



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.677

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1969

**GOVERNADOR DO ESTADO** — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
**VICE-GOVERNADOR** — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA**  
**NESTA**  
**EDIÇÃO:**

**DECRETOS-LEIS N.ºs**  
**118 e 119**

**DECRETOS N.ºs 6861,**  
**6862, 6863, 6864 e 6865**  
**Do Governo do Estado.**

**CONCORRÊNCIA**  
**Do Departamento do**  
**Serviço Público.**

**PORTARIAS N.ºs 122,**  
**123, 124 e 125**  
**Da Secretaria de Estado**  
**de Agricultura.**

**HASTA PÚBLICA, COM O**  
**PRAZO DE 20 DIAS**  
**Da Comarca da Capital.**

**EDITAIS**  
**Do Tribunal de Justiça.**  
**Da Justiça do Trabalho.**  
**Da Secretaria de Estado**  
**de Agricultura.**  
**Do Tribunal de Contas.**

**PORTARIAS**  
**Do Tribunal de Contas.**

## SECRETARIADO

**Chefe do Gabinete Civil** — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

**Chefe do Gabinete Militar** — Ten. Cel. WALTER SILVA

**Secretário de Estado de Governo** — Sr. GEORGENOR DE  
SOUZA FRANCO

**Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça** — Dr.  
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

**Secretário de Estado da Fazenda** — General R-1 RUBENS  
LUZIO VAZ

**Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas** — Eng. JOSÉ  
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

**Secretário de Estado de Saúde Pública** — Dr. CARLOS GUI-  
MARÃES PEREIRA DA SILVA

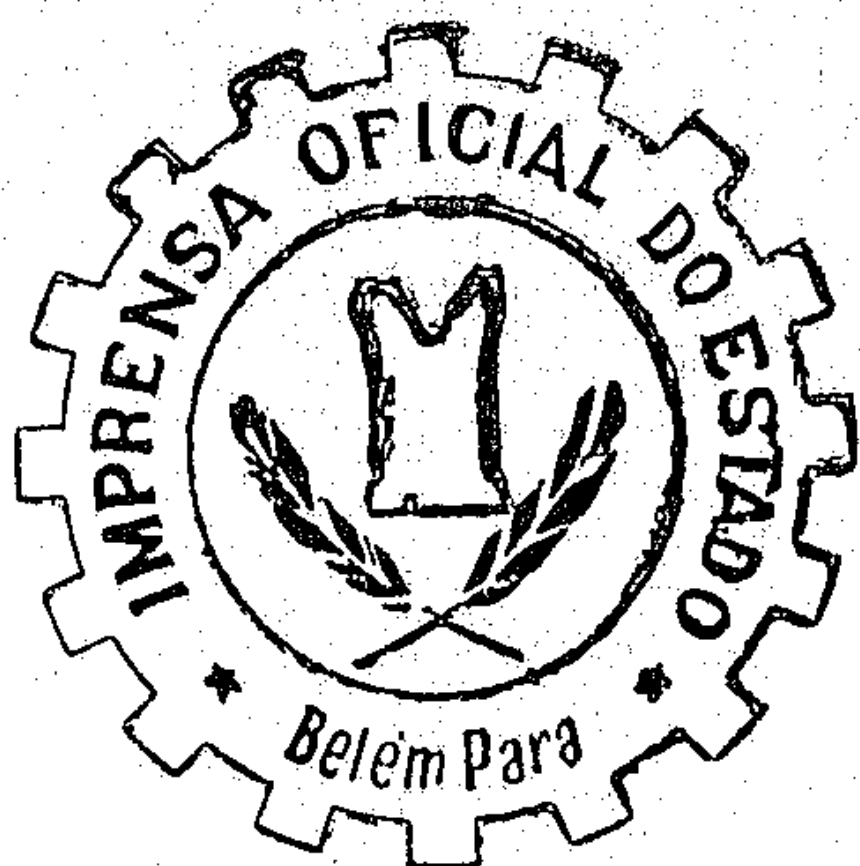
**Secretário de Estado de Educação** — Dr. ACY DE JESUS  
NEVES DE BARROS PEREIRA

**Secretário de Estado de Agricultura** — Eng. Agrº. SEBAS-  
TIAO ANDRADE

**Secretário de Estado de Segurança Pública** — Major R-1 AN-  
TONIO CALVIS MOREIRA

**Procurador Geral do Estado** — Des. MOACIR GUIMARÃES  
MORAIS

**Departamento do Serviço Público** — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
**DR. FERNANDO FARIAS PINTO**

Redator-Chefe, substituto:  
**Prof.<sup>a</sup> EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Assinaturas               | Venda de Diários       |
|---------------------------|------------------------|
|                           | NCr\$                  |
| NA CAPITAL:               | Número avulso . 0,25   |
|                           | Número atrasado . 0,07 |
| Anual . . . . . 60,00     | ao ano . . . . . 0,07  |
| Semestral . . . . . 30,00 | PUBLICAÇÕES            |
|                           | Página comum . 1,50    |
| OUTROS ESTADOS            | cada centímetro . 1,50 |
| E MUNICÍPIOS              | Página de Conta-       |
| Anual . . . . . 70,00     | bilidade - preço       |
| Semestral . . . . . 35,00 | fixo . . . . . 200,00  |

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 118 DE 01  
DE DEZEMBRO DE 1969

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) a contrair empréstimo externo para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários destinados à complementação dos serviços de construção das estradas vicinais

PA-70 (trecho Marabá-Gorotire); PA-28 (trecho Oriximiná-Almeirim) e PA-1 (trecho Abaetetuba-Capitão Pôço-Garratão), localizadas no Estado do Pará.

O Governo do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo

2.º do Ato Institucional número 5, de 13.12.68, e tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar número 40, de 27 de fevereiro de 1969,

#### DECRETA:

Art. 1.º — Fica autorizada a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) a contrair empréstimo externo com a Caterpillar America's Co., de Illinois, Estados Unidos da América do Norte, com o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), destinado à complementação dos serviços de construção das rodovias PA-70, trecho Marabá-Gorotire, com uma extensão de 300 km; PA-28, trecho Oriximiná-Almeirim, numa extensão de 350 km. e PA-1, trecho Abaetetuba-Capitão Pôço-Garratão com uma extensão de 214 km. localizadas no Estado do Pará.

Art. 2.º — O valor da operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior, não poderá exceder o limite de NCr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros novos), ficando estabelecido o prazo para pagamento do empréstimo, inclusive o de carência, em sete (7) anos, à taxa de juros de 7,5% (sete e meio por cento) ao ano.

Parágrafo único — Não se compreendem na restrição do presente artigo, as despesas decorrentes de cláusulas de correção monetária ou de reajuste da taxa cambial.

Art. 3.º — Para os fins do artigo 1.º fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), autorizado a pleitear junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico (BNDE), a concessão do competente aval, assim como efetuar ao mesmo, o pagamento das seguintes despesas: 2% (dois por cento) de comissão de garantia do aval; 0,5% (meio por cento) de taxa de fiscalização sobre o saldo devedor garantido durante o prazo de carência do financiamento estrangeiro e 0,25% (um quarto por cento) referente à taxa de fiscalização sobre o saldo devedor garantido durante o período de amortização do financiamento estrangeiro.

Art. 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos seus Orçamentos as dotações que se fizerem necessárias

para execução das obras de que trata o artigo 1.º, e para amortização parcial ou total do principal e juros do empréstimo que vier a ser concedido ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) para antecipar a referida execução.

Parágrafo único — Nos exercícios de 1970 e 1971 o Poder Executivo aplicará até NCr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros novos) na execução das obras e no pagamento dos encargos financeiros de que trata este artigo, por conta de dotações orçamentárias globais para despesas de capital.

Art. 5.º — A operação de empréstimo externo a que se refere o artigo anterior, será efetuada mediante a garantia de parcela do produto da quota do Fundo Rodoviário Nacional, a que tem direito o Estado do Pará.

Parágrafo único — A parcela indicada neste artigo ficará vinculada ao Organismo ou Entidade financeira que vier a intervir na operação como fiador, na qualidade de reserva irrevogável de meios de pagamento, a partir do exercício de 1970, inclusive, até final liquidação de todas as obrigações contraídas com a entidade financiadora.

Art. 6.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) autorizado a ceder e transferir à entidade que assumir o papel de fiador, de forma irrevogável e irretratável, a partir do exercício de 1970, inclusive, e até final liquidação das obrigações do contrato a ser firmado, o direito de receber junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) ou outra repartição competente, o produto das quotas que couberem ao Estado do Pará no Fundo Rodoviário Nacional, até o máximo de 120% (cento e vinte por cento) das prestações vicendas nos semestres respectivos.

Art. 7.º — O Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) incluirá, obrigatoriamente, em suas propostas orçamentárias relativas aos exercícios de 1970 até 1976, os recursos necessários ao atendimento de sua participação no presente projeto, empenhando-as, em caráter prioritário, nas dotações competentes.

Art. 8.º — Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a intervir na operação de crédito prevista neste Decreto-lei, como garantidor subsidiário da mesma, devendo, no caso de insuficiência de recursos do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) para execução do projeto, fornecer a este os recursos suplementares necessários.

Art. 9.º — O Chefe do Poder Executivo adotará todas as providências que se fizerem necessárias à execução do presente Decreto-Lei, inclusive, se for o caso, designar representante para outorgar, em nome do Estado, a garantia subsidiária a que se refere o artigo anterior.

Art. 10 — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor Franco

Secretário de Estado do Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. Ernani Guilherme Fernandes Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO-LEI N. 119 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1969.

Inclui o parágrafo 5.º e altera a redação dos parágrafos 3.º e 4.º do artigo 13, do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do artigo 2.º, do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, tendo em vista o artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Os parágrafos 3.º e 4.º do artigo 13, do Decreto Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3.º O regime de tempo integral e dedicação exclusiva por ventura deferido ao pessoal do Quadro Único é incompatível com a complementação prevista no parágrafo anterior.

§ 4.º Os demais profissionais de nível superior que não ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada integrantes do Quadro Único, poderão, também, perceber o complemento salarial previsto no parágrafo 2.º do artigo 13.º.

Art. 2.º É acrescentado ao artigo 13.º o parágrafo 5.º com a seguinte redação:

§ 5.º Os servidores do DER-PA integrantes da Tabela de Funções e Empregos, poderão perceber gratificação de função pelo exercício de cargo em comissão e funções gratificadas, a serem fixadas, pelo Conselho Rodoviário Estadual, não podendo a referida gratificação de função ultrapassar 50% (cincoenta por cento) do vencimento ou salário base inicial constante da Tabela de Funções e Empregos.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado do Governo

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 6861 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Declara nulidade de Títulos Definitivos de Vendas de Terras Devolutas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a constatação de emissão fraudulenta de Títulos Definitivos de venda de terras devolutas do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — São declarados nulos de pleno direito, os Títulos Definitivos de venda de terras do Estado, a seguir relacionados:

1 — Título emitido a 09.09.62, em favor de João Rezende de Sousa, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

2 — Título emitido a 09.08.63, em favor de Carlos Alberto Esteves Nunes, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;

3 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Alonso Alves de Paiva, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

4 — Título emitido a 16.08.63, em favor de Cícero Mendes Medeiros, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;

5 — Título emitido a 25.11.62, em favor de Julieta Pacheco, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;

6 — Título emitido a 25.11.62, em favor de Izac Avelino Pacheco, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;

7 — Título emitido a 12.01.64, em favor de Carlos Vilela da Silva, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

8 — Título emitido a 12.01.64, em favor de Antonio Ferreira Cruz, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

9 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Gercino de Andrade, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

10 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Amorim Carlos Andrade, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

11 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Quirino Lopes da Luz, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

12 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Antonio de Sousa Batista, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

13 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Braz Oliveira, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

14 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Geraldo de Sousa Amorim, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

15 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Sinval Pascoal Ribeiro, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

16 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Antenor Lopes Braga, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

17 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Deus dedith Lopes de Queiroz, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

18 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Zeferrina Brandão de Araújo, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

19 — Título emitido a 09.09.62, em favor de Bazilio da Silva Ribeiro, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

20 — Título emitido a 23.01.63, em favor de Manoel Mesquita Neto, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;

21 — Título emitido a 29.03.63, em favor de Wilma Maria Carneiro Martins, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;

22 — Título emitido a 29.03.63, em favor de Antônio Câmara Neto, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;

23 — Título emitido a 12.01.63, em favor de Raimundo Meireles Lisboa, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;

- 24 — Título emitido a .... 02.02.63, em favor de Roberto Meireles Lisboa, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;
- 25 — Título emitido a .... 10.05.63, em favor de Carlos Eduardo D'Oliveira Pantoja, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;
- 26 — Título emitido a .... 07.01.63, em favor de Mariana Matos Costa, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;
- 27 — Título emitido a .... 18.08.62, em favor de Artur Nogueira de Oliveira, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;
- 28 — Título emitido a .... 25.01.63, em favor de Heládia Pinto de Oliveira, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de Conceição do Araguaia;
- 29 — Título emitido a .... 17.01.64, em favor de José Jesus Cordeiro, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 30 — Título emitido a .... 12.01.64, em favor de Moisés Nascimento Filho, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 31 — Título emitido a .... 26.01.64, em favor de Luís Vilela Sousa, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 32 — Título emitido a .... 15.01.64, em favor de Joaquim Tavares, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 33 — Título emitido a .... 23.01.64, em favor de Júlio de Almeida, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 34 — Título emitido a .... 12.01.64, em favor de Milton Nascimento Silva, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 35 — Título emitido a .... 09.03.64, em favor de Clementino Simões Filho, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 36 — Título emitido a .... 04.01.64, em favor de Abdon Pereira dos Santos, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 37 — Título emitido a .... 02.02.64, em favor de Edgar Nascimento, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 38 — Título emitido a .... 12.01.64, em favor de Abelardo Nascimento, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 39 — Título emitido a .... em favor de Rodolfo Pereira da Silva, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 40 — Título emitido a .... em favor de Artur Pereira de Sousa, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 41 — Título emitido a .... 18.01.64, em favor de Abelardo Moreira, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 42 — Título emitido a .... 09.09.62, em favor de Josino Feliciano Alves, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 43 — Título emitido a .... 12.01.64, em favor de Leonel Campos Meireles, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 44 — Título emitido a .... 12.01.64, em favor de Miguel Rodrigues Ferreira, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 45 — Título emitido a .... 12.01.64, em favor de Hagda Nascimento Silva, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 46 — Título emitido a .... 12.01.64, em favor de Amâncio Marcos Carrijo, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 47 — Título emitido a .... 09.09.62, em favor de Domingos da Silva Felix, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 48 — Título emitido a .... 12.01.64, em favor de Juvenal Pires Vieira, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;
- 49 — Título emitido a .... 08.01.64, em favor de Siné-

sio de Aragão, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

50 — Título emitido a .... 09.09.62, em favor de Nilton Benjamim de Oliveira, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

51 — Título emitido a .... 09.09.62, em favor de Amauri Pereira de Aleccim, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

52 — Título emitido a .... 04.01.64, em favor de Roberto José Teixeira, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

53 — Título emitido a .... 16.01.64, em favor de Altamiro Rodrigues Amaral, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de

54 — Título emitido a .... 04.02.64, em favor de Stela Duarte Rezende, com área de 4.356h 00a 00ca, no município de S. Felix do Xingu;

55 — Título emitido a .... 30.01.64, em favor de Joaquim Alves Aguiar, com área de 4.110h 32a 00ca, no município de Moju;

56 — Título emitido a .... 30.01.64, em favor de Domingos Alves Aguiar, com área de 3.944h 72a 5ca, no município de Moju;

57 — Título emitido a .... 03.08.62, em favor de Ana Maria Flores Leão, com área de 4.275h 33a 00ca, no município de Capim.

Art. 2.º — Os órgãos encarregados do Estado, providenciarão a imediata apreensão desses títulos, para que sejam inutilizados e o cancelamento das averbações correspondentes no Registro Público de Imóveis.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Georgenor de Souza Franco  
Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 13107)

DECRETO N. 6862 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

Prorroga prazo para atualização do ante-projeto da Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do ofício n. 534, de 13 de outubro do corrente ano, do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, protocolado na SEGOV sob o n. 01870, ..... em 15.10.69,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo previsto no artigo 32, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, para atualização do ante-projeto da Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado.

Art. 2.º — A presente prorrogação terá vigência a partir do dia 20 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Souza Franco  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 13108)

DECRETO N. 6863 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

Designa o Presidente do Conselho de Administração da FTERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto-Lei n. 52, de 20 de agosto de 1969, que criou a Fundação das Terminais Rodoviárias do Estado do Pará,

RESOLVE:

Nomear, pelo prazo de três (3) anos, o Dr. Alírio Cesar de Oliveira, para Presidente do Conselho de Administração da Fundação das Terminais Rodoviárias do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Souza Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
(G. — Reg. n. 13109)

DECRETO N. 6864 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969  
Designa Diretor-Executivo da Fundação das Terminais Rodoviárias do Pará (FTER-PA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Aviso GR/3962/69, de 25 de novembro último, da Universidade Federal do Pará, que coloca à disposição do Governo do Estado, o Engenheiro Alfredo Boneff, professor titular da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1 de dezembro do corrente e de acordo com o artigo 13, do Decreto-lei n. 52, de 20.08.69,

RESOLVE:

Nomear o Dr. Alfredo Boneff, Professor da Universidade Federal do Pará, à disposição deste Executivo, para o cargo de Diretor Executivo da Fundação das Terminais Rodoviárias do Pará, com ônus para o Estado e com mandato de três (3) anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Souza Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
(G. — Reg. n. 13110)

DECRETO N. 6865 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

Nomeia o Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Decreto-Lei n. 98, de 24 de outubro de 1969, que alterou a redação de alguns dispositivos da Lei n. 3.759, de 03/11/1966, que reorganizou a Fundação Educacional do Estado do Pará — FEP;

Considerando as alterações feitas pelo mencionado Decreto-lei, na redação do artigo 9.º, § 3.º, da supra citada Lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica nomeado para Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) o Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Souza Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
(G. — Reg. n. 13111)

PORTARIA N. 1018 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a cessão do Dr. Eduardo Granhen Hermes, médico lotado na Secretaria de Estado de Educação para desempenhar cargo em comissão na Universidade Federal do Pará,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Universidade Federal do Pará, a partir de 1 de dezembro de 1969, o Dr. Eduardo Granhen Hermes, sem ônus para o Executivo, a fim de exercer o cargo em Comissão, de Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 13112)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO  
DECRETO DE 13 DE

NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Magalhães Pombo, ocupante do cargo de Inspeção de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de outubro a 25 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 12511)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joventina de Souza Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de outubro do corrente ano a 18 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 12515)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leny de Moraes Esteves, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de outubro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 12517)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laurina Pereira Lima, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de outubro a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 12518)

**DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Rodrigues Mota, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de setembro do corrente ano a 19 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 12510)

**DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar da Costa Oliveira, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 12520)

**DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraci Messias Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino Primário, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.1959 a 1.8.1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 12503)

**DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inês de Moraes Lobato, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 12504)

**DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clair Costa Abade, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de outubro a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 12481)

**DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hermogenira da Luz Câmara Duarte, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de outubro do corrente ano a 10 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

**DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Herondina Silva Carmo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.2.1944 a 23.2.1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 12499)

**DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deplacinda Rocha de Almeida, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 12486)

**DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita D'Armelinda Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12477)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dinair Teresinha de Sousa, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de outubro do corrente ano a 5 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12487)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dirce Batista Contente Magno, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.5.1957 a 27.5.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12488)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza Maria da Silva Baena, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12494)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**  
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elmira Almeida e Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12495)

#### DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rosa Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de outubro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12471)

#### DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:  
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Lúcia de Souza Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12472)

#### DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arminda Batista Pinto, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos do Colégio Estadual Magalhães Barata, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de junho a 13 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

#### DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldenora da Silva Costa Moraes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro do corrente ano a 6 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12474)

#### DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldomiro Thomaz Barbosa, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos do Colégio Estadual Paes de Carvalho, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de setembro a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12600)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zenaide Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de setembro a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12601)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zila Rodrigues dos Santos,

ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12602)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulmira Nascimento da Paz, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.3.959 a 5.3.1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12603)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Barroso Nunes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença

para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de julho a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12586)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Martins Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de outubro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12587)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita da Costa Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12588)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita Barrêto de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de novembro do corrente ano a 30 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12589)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tuicema Cassiano Viana, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12591)

#### DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Oliveira Rosário, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de outubro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12593)

#### DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha do Menino Jesus Nunes Bibas, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, em prorrogação a contar de 17 de outubro a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12594)

#### DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Carvalho Silva, diarista da Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12712)

#### DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Oliveira de Mendonça, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de outubro a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12713)

#### DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Maria de Sousa Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de outubro do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12714)

#### DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Benedito da Silva, diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de outubro a 1 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12701)

#### DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odiléa Leal de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de outubro do corrente ano a 9 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12708)

#### DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Mariza da Mota, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de setembro a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12702)

# DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de outubro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 12703)

# DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Nazaré Carneiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação

(G. — Reg. n. 12704)

# DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Servente lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 26 de junho a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 12705)

# DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eremita Matos da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação

(G. — Reg. n. 12706)

# DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Fátima de Oliveira Raiol, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de outubro do corrente ano a 26 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 12707)

# DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dantas Ferreira Rebêlo, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de agosto a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 12704)

# DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clodineá de Andrade, ocupante do cargo de Professor de

3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de outubro a 24 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 12703)

# DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Batista de Lima Pinheiro, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Educação, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de outubro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO

Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 12702)

# DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizete Francisca da Silva Pinto, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de outubro do corrente ano a 18 de

janeiro do ano vindouro.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 17 de novembro de  
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 12707)

#### DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribui-  
ções que lhe foram conferidas  
pelo Decreto n. 5.600, de 24  
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo  
com o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, a  
Edna Lima, diarista da Secre-  
taria de Estado de Educação,  
40 dias de licença para trata-  
mento de saúde, em prorroga-  
ção a contar de 14 de outubro  
a 22 de novembro do corren-  
te ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 17 de novembro de  
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 12709)

#### DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribui-  
ções que lhe foram conferidas  
pelo Decreto n. 5.600, de 24  
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo  
com o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, a  
Francisca Barros do Nasci-  
mento Paiva, ocupante do car-  
go de Professor de 1a. entrân-  
cia, Nível 1, do Quadro Único  
lotado no Departamento de E-  
ducação Primária, 40 dias de  
licença para tratamento de  
saúde, em prorrogação a con-  
tar de 28 de outubro a 6 de  
dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Esta-  
do Pará, 17 de novembro de  
1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 12711)

#### DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de  
Governo, no uso das atribui-  
ções que lhe foram conferidas  
pelo Decreto n. 5.600, de 24  
de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo  
com o art. 98, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, a  
Iracema Terezinha da Con-  
ceição Givoni, ocupante do

cargo de Professor de 1a. en-  
trância, Nível 1, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária, 90  
dias de licença para tratamen-  
to de saúde, em prorrogação  
a contar de 21 de outubro de  
corrente ano a 18 de janeiro  
do ano vindouro.

Palácio do Governo do Esta-  
do Pará, 17 de novembro de  
de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA  
FRANCO**  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado  
de Educação

(G. — Reg. n. 12694)

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### IMPrensa Oficial

#### PORTARIA N. 96 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1969.

O Diretor Geral da Impren-  
sa Oficial do Estado, usando  
das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 24, alínea  
a, do Decreto n. 373 de  
14.9.1951 e de acordo com o  
que dispõe o art. 12 do De-  
creto-lei n. 3.618 de 22.12.1940,

#### RESOLVE:

Conceder (30) trinta dias  
de férias regulamentares no  
período de 01 a 30.12.69, re-  
ferentes ao exercício de 1969,  
ao funcionário José Maria Pe-  
reira da Silva, Revisor, lota-  
do na Divisão de Divulgação  
desta Repartição.

Dê-se ciência e publique-se.  
**DR. FERNANDO FARIAS  
CINTO** — Diretor Geral

(G. Reg. n. 13.185)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N. 3275/69—DA|DP

O Secretário de Estado de  
Educação, usando de suas atri-  
buições,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Porta-  
ria n. 3268/69—DA|DP de  
17.11.1969, que determinou ao  
servidor Luzamor de Sousa Mi-  
randa, ocupante do cargo de  
Professor de 3a. Entrância, Ní-  
vel 4, do Quadro Único, com  
exercício no Grupo Escolar Jo-  
sé Bonifácio, nesta Capital, go-  
zar a Licença Especial de que  
trata o Decreto de 06.10.1969,  
correspondente ao decênio de  
15.09.1959 a 15.09.1969, no  
período de 15.09 a 15.12.1969.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação, em 21 de novembro de  
1969.

**Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13.122)

#### PORTARIA N. 3276/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de  
Educação, usando de suas atri-  
buições,

e de acordo com o decreto  
de L|Especial de 06.10.1969,  
anexo ao Proc. n. 10.444/69,

#### RESOLVE:

Determinar que o servidor  
Luzamor de Sousa Miranda  
ocupante do cargo de Profes-  
sor de 3a. Entrância, Nível 4,  
do Quadro Único, com exercí-

cio no Grupo Escolar José Bo-  
nifácio, nesta Capital, goze a  
Licença Especial de que trata  
o Decreto de 06.10.1969, cor-  
respondente ao decênio de ..  
24.02.1959 a 24.02.1969, no  
período de 14.09 a 15.12.1969.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-  
cação, em 21 de novembro de  
1969.

**Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13.123)

#### PORTARIA N. 3277/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de  
Educação, usando de suas atri-  
buições, e de acordo com o  
Memorando n. 2255, de .....

20.11.69 — DEP,  
**RESOLVE:**  
Conceder a gratificação de  
um terço (1/3), dos vencimen-  
tos, ao servidor Maria Amazo-  
nina Negrão Dias, Professor,  
Diarista, Referência — I, com  
exercício na Escola Estadual  
"Cónego Luís Varela", Muni-  
cípio de Abaetetuba, pela pres-  
tação de serviços extraordiná-  
rios, no período de 10. a 30 de  
novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Edu-  
cação, em 24 de novembro de  
1969

**Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 13.124)

#### PORTARIA N. 3278/69 — DA|DP

O Secretário de Estado de  
Educação, usando de suas  
atribuições, e de acordo com  
o Memorando n. 2252, de ...  
19.11.69 — DEP.

#### RESOLVE:

Designar a servidora Célia  
Maia da Silva, ocupante do  
cargo de Professor de 3a. En-  
trância, Nível 4, do Quadro  
Único, para responder pela  
Diretoria do Grupo Escolar "Jo-  
sé Veríssimo", nesta Capital,  
durante o impedimento da ti-  
tular.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de novembro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13.125)

PORTARIA N. 3279/69  
— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando n. 2251, de 18.11.69 — DEP,

# RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 2899/69 — DA/DP, de 18.09.69, que admitiu Alcides Santos Ferreira da Silva, para exercer a função de Vigia, Diarista, Referência — I, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de novembro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 13.126)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA N. 122

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

# RESOLVE:

DESIGNAR a Engo. Agro. Maria Lucimar Rodrigues Sizo para responder pelo Departamento de Terras e Colonização desta Secretaria, até o regresso do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 26 de novembro de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 13.128)

PORTARIA N. 123

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando o resultado a que chegou a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n. 22/69, do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização,

# RESOLVE:

INSTITUIR uma Comissão de Inquérito Administrativo, composta dos funcionários Engenheiro Agrônomo Jairo de Moura Pereira, Pedro José de Siqueira Mendes, Chefe da Divisão de Cooperativismo e Wailô Pontes dos Santos, "Topógrafo", para, sob a Presidência do primeiro e na forma do que estabelece a Lei 749, de 24.12.53, apurar as denúncias

contidas no processo n. 01499/69—SEGOV, anexo à Sindicância supra, devendo apresentar o resultado de seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Gabinete do Secretário, em 26 de novembro de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.129)

PORTARIA N. 124

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 5095/69 SAGRI;

CONSIDERANDO ainda o pedido anexo de dispensa,

# RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 21.11.69, o Sr. João Luiz Porto de Souza, admitido pela Portaria n. 47, datada de 20 de fevereiro de 1968, que vinha exercendo as funções de Motorista na Divisão de Motomecanização, do Departamento Agropecuário desta SAGRI.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 21 de novembro de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.130)

PORTARIA N. 125

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do ofício n. 447/69, de 21.11.69, do Diretor do Departamento de Colonização.

# RESOLVE:

CASSAR de acordo com a Lei n. 1.044, de 29 de agosto de 1953, os Bilhetes dos Lotes de Terras a seguir discriminados, por não terem seus possuidores cumprido o que preceitua aquela Lei.

1. Bilhete de Localização — N. 3052

Expedido — Em 22.06.65

Livro de Registro — N. 7 — Fls. 84 — Ordem 2230

Nome — Manoel dos Santos Nascimento

Município — Vizeu

Núcleo — Piriá

Situação — 40. Travessa M/D BR 316

Lote — 332

Motivo da Cassação — Requerer Título de Ocupação Colonial

Novo Ocupante — O mesmo

Processo — 3921/69

2. Bilhete de Localização — N. 3259

Expedido — Em 03.07.65

Livro de Registro — N. 7 — Fls. 97 — Ordem 2582

Nome — Manoel Botelho Lôbo

Município — Vizeu

Núcleo — Piriá

Situação — Rodovia BR 22 Km. 86 M/D da BR 16

Lote — 472

Motivo da Cassação — Requerer Título de Ocupação Colonial

Novo Ocupante — O mesmo

Processo — 3919

3. Bilhete de Localização — N. 2236

Expedido — Em 30.04.65

Livro de Registro — N. 7 — Fls. 63 — N. de Ordem — 1518

Nome — Francisco Alves de Souza

Município — Ourém

Núcleo — Piquiaúira

Situação — Paralela Santa Terezinha

Lote — 57

Motivo da Cassação — Requerer Título de Ocupação Colonial

Novo Ocupante — O mesmo

Processo — 1427

4. Bilhete de Localização —

Expedido — Em 06.01.67.

Livro de Registro — N. 7 —

Fls. 161 — N. de Ordem — 86

Nome — Ivani de Castro Ferreira

Município — Vizeu

Núcleo — Piriá

Situação — 30. travessa M/D BR 316

Lote — 408

Motivo da Cassação — Requerer Título de Ocupação Colonial

Novo Ocupante — O mesmo

Processo — 3488/69

5. Bilhete de Localização — 2473

Expedido — Em 13.05.65

Livro de Registro — N. 7 — Fls. 63 — N. de Ordem 1681

Nome — Rogero Coêlho do Nascimento

Município — Irituia

Núcleo — Mãe do Rio

Situação — Travessa do Km. 63 M/E da BR 010.

Lote — 25

Motivo da Cassação — Abandono do Lote

Novo Ocupante — João Queiroz

Processo — 3172/69

6. Bilhete de Localização — 2439

Expedido — Em 12.05.65

Livro de Registro — N. 7 — Fls. 66 — N. de Ordem — 162

Nome — Rogero Coêlho do Nascimento

Município — Irituia

Núcleo — Mãe do Rio

Situação — BR 010 Km. 63 M/E

Lote — 26

Motivo da Cassação — Abandono do Lote

Novo Ocupante — João Queiroz

Processo — 3189/69

7. Bilhete de Localização — 2017

Expedido — Em 26.08.39

Livro de Registro — N. 1 — Fls. 195

N. de Ordem — 21

Nome — Josué Francisco Santos

Município — Igarapé-Açu

Núcleo — Jambuaçu

Situação — Travessa Angulação

Lote — 373

Motivo da Cassação — Abandono do Lote

Novo Ocupante — Daniel Monteiro Garcia

Processo — 1385/68

8. Bilhete de Localização — 2062

Expedido — Em 26.08.39

Livro de Registro — N. 1 —

Fls. 195 — N. de Ordem — 19

|                                                          |                                                        |                                                         |                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome — Manoel Lourenço Freitas                           | Nome — Dioclécio                                       | Núcleo — Jambuaçu                                       | Situação — Travessa Santa Maria                                                                                             |
| Município — Igarapé-Açu                                  | Município — Igarapé-Açu                                | Situação — Travessa Angulã                              | Lote — 91                                                                                                                   |
| Núcleo — Jambuaçu                                        | Núcleo — Jambuaçu                                      | Lote — 367                                              | Motivo da Cassação — Venda das Benfeitorias                                                                                 |
| Situação — Travessa Angulã                               | Situação — Travessa Angulã                             | Motivo da Cassação — Abandono do Lote                   | Novo Ocupante — José Justino Frutuoso                                                                                       |
| Lote — 369                                               | Lote — 127                                             | Novo Ocupante — Sebastião Alexandre                     | Processo — 3784/69                                                                                                          |
| Motivo da Cassação — Abandono do Lote                    | Motivo da Cassação — Abandono do Lote                  | Processo — 3397/69                                      | 21. Bilhete de Localização — N. 1006                                                                                        |
| Novo Ocupante — Luís Militão Rodrigues                   | Novo Ocupante — José Nascimento Dias                   | 17. Bilhete de Localização — 2680                       | Expedido — Em 30.08.66                                                                                                      |
| Processo — 3400/69                                       | Processo — 3405/69                                     | Expedido — Em 20.05.65                                  | Livro de Registro — N. 7 — Fls. 148 — Ordem — 989                                                                           |
| 9. Bilhete de Localização — 349                          | 13. Bilhete de Localização — 3199                      | Livro de Registro — N. 7 — Fls. 77 — N. de Ordem — 1966 | Nome — Luís Rodrigues da Silveira                                                                                           |
| Expedido — Em 10.09.46                                   | Expedido — Em 26.07.45                                 | Nome — João Joaquim de Souza Filho                      | Município — Castanhal                                                                                                       |
| Livro de Registro — N. 1 — Fls. 63 — N. de Ordem 1887    | Livro de Registro — N. 2 — Fls. 84 — Ordem — 2514      | Município — Ourém                                       | Núcleo — Anhangá Velho                                                                                                      |
| Nome — João Francisco Melo                               | Nome — Manoel Escódeiro Filho                          | Núcleo — Piquiaúira                                     | Situação — M/D Estrada de Ferro de Bragança, Km. 82                                                                         |
| Município — Igarapé-Açu                                  | Município — Igarapé-Açu                                | Situação — Travessa Santa Terezinha                     | Lote — 14                                                                                                                   |
| Núcleo — Jambuaçu                                        | Núcleo — Jambuaçu                                      | Lote — 55                                               | Motivo da Cassação — Venda das Benfeitorias                                                                                 |
| Situação — Travessa Angulã                               | Situação — Travessa Angulã                             | Motivo da Cassação — Abandono do Lote                   | Novo Ocupante — Joaquim Salviano da Silva                                                                                   |
| Lote — 123                                               | Lote — 113                                             | Novo Ocupante — Firmiano A. de Souza                    | Processo — 3111/69                                                                                                          |
| Motivo da Cassação — Abandono do Lote                    | Motivo da Cassação — Abandono do Lote                  | Processo — 1018/69                                      | 22. Bilhete de Localização — 695                                                                                            |
| Novo Ocupante — Maria Melo da Silva                      | Novo Ocupante — Raimundo Elízia Filho                  | 18. Bilhete de Localização — 2539                       | Expedido — Em 16.12.63                                                                                                      |
| Processo — 3403/69                                       | Processo — 3398/69                                     | Expedido — Em 14.05.65                                  | Livro de Registro — N. 4 — Fls. 144 — Ordem 11073                                                                           |
| 10. Bilhete de Localização — N. 2065                     | 14. Bilhete de Localização — 2024                      | Livro de Registro — N. 7 — Fls. 71 — N. de Ordem — 1762 | Nome — Lucas Brilhante Xavier                                                                                               |
| Expedido — Em 26.08.39                                   | Expedido — Em 26.08.39                                 | Nome — Manoel Furtunato Filho                           | Município — Castanhal                                                                                                       |
| Livro de Registro — N. 1 — Fls. 105 — N. de Ordem — 22   | Livro de Registro — N. 1 — Fls. 195 — Ordem 17         | Município — Capitão Poço                                | Núcleo — José de Alencar                                                                                                    |
| Nome — Honorino Monteiro Souza                           | Nome — José Carlos Xavier                              | Núcleo — Capitão Poço                                   | Situação — Travessa do Km. 84 ou 9 M/D                                                                                      |
| Município — Igarapé-Açu                                  | Município — Igarapé-Açu                                | Situação — Travessa Santa Amélia                        | Motivo da Cassação — Venda das Benfeitorias                                                                                 |
| Núcleo — Jambuaçu                                        | Núcleo — Jambuaçu                                      | Lote — 32                                               | Novo Ocupante — Godofredo Pereira Linhares                                                                                  |
| Situação — Travessa Angulã                               | Situação — Travessa Angulã                             | Motivo da Cassação — Venda das Benfeitorias             | Processo — 3084/69                                                                                                          |
| Lote — 375                                               | Lote — 363                                             | Novo Ocupante — Francisco Cleones da Silva              | Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.                                                                        |
| Motivo da Cassação — Abandono do Lote                    | Motivo da Cassação — Abandono do Lote                  | Processo — 3892/69                                      | Gabinete do Secretário, em 28 de novembro de 1969                                                                           |
| Novo Ocupante — Daniel Monteiro Garcia                   | Novo Ocupante — João Júlio de Lima                     | 19. Bilhete de Localização — 2296                       | Engº Agrº Sebastião Andrade                                                                                                 |
| Processo — 1384/68                                       | Processo — 3399/69                                     | Expedido — Em 10.05.65                                  | Secretário de Estado de Agricultura                                                                                         |
| 11. Bilhete de Localização — 332                         | 15. Bilhete de Localização — 2064                      | Livro de Registro — N. 7 — Fls. 65 — N. de Ordem — 1585 | (G. — Reg. n. 13.131)                                                                                                       |
| Expedido — Em 08.08.41                                   | Expedido — Em 26.08.39                                 | Nome — Waldemar Pereira de Lima                         | Homologação de Sentença                                                                                                     |
| Livro de Registro — N. 2 — Fls. 63 — Ordem — 1870        | Livro de Registro — N. 1 — Fls. 195 — Ordem 20         | Município — Capitão Poço                                | Proferida pelo Excelentíssimo                                                                                               |
| Nome — João Ferreira da Silva                            | Nome — Honorino Monteiro Souza                         | Núcleo — Capitão Poço                                   | Senhor Governador do Estado,                                                                                                |
| Município — Igarapé-Açu                                  | Município — Igarapé-Açu                                | Situação — Travessa Santa Amélia                        | nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Santarém,                                     |
| Núcleo — Jambuaçu                                        | Núcleo — Jambuaçu                                      | Lote — N. 106                                           | em que é discriminante:                                                                                                     |
| Situação — Travessa Angulã                               | Situação — Travessa Angulã                             | Motivo da Cassação — Venda das Benfeitorias             | FAZENDAS CURUA-UNA, S/A.                                                                                                    |
| Lote — 377                                               | Lote — 371                                             | Novo Ocupante — Umberto Alves de Souza                  | CONSIDERANDO que o presente processo 6390/68, de 26.11.68, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais; |
| Motivo da Cassação — Venda das Benfeitorias              | Motivo da Cassação — Abandono do Lote                  | Processo 3785/69                                        | CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;                                                       |
| Novo Ocupante — Brasilino Negrão da Silva                | Novo Ocupante — Arnaldo da Conceição                   | 20. Bilhete de Localização — 1038                       | CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento                                            |
| Processo — 1382/68                                       | Processo — 3404/69                                     | Expedido — Em 08.01.65                                  |                                                                                                                             |
| 12. Bilhete de Localização — 4413                        | 16. Bilhete de Localização — 2291                      | Livro de Registro — N. 6 — Fls. 165 — N. de Ordem — 300 |                                                                                                                             |
| Expedido — Em 28.11.41                                   | Expedido — Em 19.08.39                                 | Nome — Francisco Soares Moura                           |                                                                                                                             |
| Livro de Registro — N. 2 — Fls. 118 — N. de Ordem — 3549 | Livro de Registro — N. 1 — Fls. 195 — N. de Ordem — 18 | Município — Capitão Poço                                |                                                                                                                             |
|                                                          | Nome — Raimundo Vidal de Souza                         | Núcleo — Capitão Poço                                   |                                                                                                                             |
|                                                          | Município — Igarapé-Açu                                |                                                         |                                                                                                                             |

de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada no D.O. de 03.10.69, a Sentença proferida pelo Senhor Secretário que a mesma foi favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural, para os ulteriores legais.

Belém, 18 de novembro de 1969.

Ten. Cel. Alacid da Silva  
Nunes

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 13.143)

Homologação de Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é discriminante:

Alonso Cardozo do Bonfim

CONSIDERANDO que o presente processo 171/68, de 23.01.68, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada no D.O. de 13.09.69, a Sentença proferida pelo Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural.

Belém, 18 de novembro de 1969.

Ten. Cel. Alacid da Silva  
Nunes

Governador do Estado  
(G. Reg. n. 13.144)

Homologação de Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é discriminante:

Ellenai Ramos

CONSIDERANDO que o presente processo 168/68, de 23.01.68, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento

de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada no D.O. de 13.08.69, a Sentença proferida pelo Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural, para os ulteriores legais.

Belém, 18 de novembro de 1969.

Ten. Cel. Alacid da Silva  
Nunes

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 13.145)

## ANÚNCIOS

### "CERVEJARIA PARAENSE

S/A — C E R P A S A"

C.G.C. N. 04.894.085

Assembleia Geral

Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — "CERPA-SA", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se a 09 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede social à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma do Decreto-Lei n. 756, de 11.08.69, art. 10, alínea "b", com subscrição de ações preferenciais, da classe "B";

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 26 de novembro de 1969.

a) Benjamin Marques  
Diretor-Presidente  
Konrad Karl Seibel  
Diretor-Gerente

(Ext. — Reg. n. 3892 —  
Dias: 29/11, 2 e 3/12/69)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

Contrato particular de locação entre partes como locador Ruth Guimarães Pereira e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda em locação o prédio, de sua propriedade, situado no lugar Murinim, Cachoeira, Benevides, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada de Murinim Cachoeira — Município de Benevides.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia

01.01.69 e terminar no dia 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratados, indicam o foro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de maio de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
Ruth Guimarães Pereira  
Locador

TESTEMUNHAS:

Lucas da Silva Gatinho  
José dos Santos Cardoso

CARTÓRIO MARIA DO  
AMARAL TRAVASSOS — Re-  
conheço verdadeiras as assina-  
turas supra enumeradas.

Benfica, 13 de maio de 1969

MARIA DO AMARAL TRAVASSOS, Tabela.

**CARTÓRIO DO 50. OFÍCIO** — Reconheço a firma supra de Maria do Amaral Travassos. Em testemunho M. L. A. S. da verdade. Belém, 16 de maio de 1969. MARIA LUCIA ARAUJO SANTOS — P. Tabela (G. Reg. n. 8697)

Contrato particular de locação entre partes como locador Francisco Martins de Sousa, e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe: Pelo presente instrumento particular, de locação, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado ao Ramal de Salinas Salto da Onça, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isol da Estadual do Lugar Salto da Onça, R. Salinas. II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.01.69 e terminar no dia 31.12.69.

III — O valor da locação é de NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qual-

quer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratados, indicam o fóro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de julho de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Francisco Martins de Sousa

locador

TESTEMUNHAS:

Teresinha de Jesus Sousa

Maria Jaci da Costa

**CARTÓRIO PÚBLICO P. P. ARAUJO** — Reconheço verdadeiras as assinaturas supra.

Capanema, 12 de agosto de 1969.

Em testemunho A. S. S. de verdade.

ALMIRA DA SILVA SOEIRO, Esc. Juramentada.

**CARTÓRIO KOS MIRANDA**

— Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 18 de agosto de 1969

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

(G. Reg. n. 8696)

Contrato particular de locação entre partes como locador Manoel Pereira Lima, e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio de sua propriedade, situado à margem direita do Rio Acaçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Mista Estadual São Lourenço.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1 de janeiro de 1969 e terminar no dia 31 de dezembro de 1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), pagos em parcelas de NCr\$ 20,00 (vinte mil cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratados, indicam o fóro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de julho de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Manoel Pereira Lima

locador

TESTEMUNHAS: Joana D'arc Lima Carlos Alberto Silva

**CARTÓRIO CONDURU** — Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 19 de julho de 1969. Em test. H. P. da verdade. HERMANO PINHEIRO — Tabela Vitalício.

(G. Reg. n. 8698)

Contrato particular de locação entre partes como locador Olgarina Maciel Negrão, e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe: Pelo presente instrumento particular, de locação, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação, o prédio, de propriedade, situado na localidade Água Boa, em Aruçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual da Localidade.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1 de janeiro de 1969 e terminar no dia 31 de dezembro de 1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos), pagos em parcelas mensais de NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar

a outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratados, indicam o fóro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curuçá, 22 de julho de 1969.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Olgarina Maciel Negrão**  
Locador

TESTEMUNHAS:

**Zacarias Marques Negrão**  
**João dos Santos Galvão Filho**

**CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO**

— Reconheço as assinaturas supra de Olgarina Maciel Negrão, Zacarias Marques Negrão e João dos Santos Galvão Filho.

Curuçá 24 de julho de 1969.

Em testemunho A. C. C. da verdade. — **ANTONIO DA CUNHA COUTO** — Tabelião.

Contrato particular de locação entre partes como locador Epifânio Macedo Gonçalves, e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado ao povoado Ananin, município de Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual da supra-citada localidade.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos) pagos em

parcelas mensais de NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratados, indicam o fóro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curuçá, 22 de julho de 1969.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Epifânio Macedo Gonçalves**  
Locador

TESTEMUNHAS:  
**Zacarias Marques Negrão**  
**João dos Santos Galvão Filho**

**CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO**  
— Reconheço as assinaturas supra de Epifânio Macedo Gonçalves, Zacarias Marques Negrão e João dos Santos Galvão Filho.

Curuçá, 24 de julho de 1969.

Em testemunho A. C. C. da verdade.

**ANTONIO DA CUNHA COUTO** — Tabelião.

**CARTÓRIO DINIZ** — Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 30 de julho de 1969.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

**NEY-EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS** — Escrevente Autorizado.

(G. Reg. n. 8700)

Contrato particular de locação entre partes como locador, Manoel Alcides Leal e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado ao Bairro Alto, na cidade de Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual do Supracitado Bairro.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 132,00 (cento e trinta e dois cruzeiros novos), pagos em parcelas mensais de NCr\$ 11,00 (onze cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato,

implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratados, indicam o fóro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curuçá, 22 de julho de 1969.

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Manoel Alcides Leal**  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

**Zacarias Marques Negrão**  
**João dos Santos Galvão Filho**

**CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO**

— Reconheço as assinaturas supra de Manoel Alcides Leal, Zacarias Marques Negrão e João dos Santos Galvão Filho.

Curuçá, 24 de julho de 1969.

Em testemunho A. C. C. da verdade.

**ANTONIO DA CUNHA COUTO** — Tabelião

**CARTÓRIO DINIZ** — Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 30 de julho de 1969.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

**NEY-EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS** — Escrevente Autorizado.

(G. Reg. n. 8701)

Contrato particular de locação entre partes como locador, Maria Raimunda Barata da Luz, e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu

Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado ao Povoado Candeuva, município de Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual do supracitado povoado.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia... 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de ..... NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratadas, indicam o fóro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curuçá, 22 de julho de 1969.  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Maria Raimunda Barata da Luz  
Locador

TESTEMUNHAS:  
Zacarias Marques Negrão  
João dos Santos Galvão Filho

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 30 de julho de 1969.  
Em testemunho N. E. C. M. de verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente Autorizado.

CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO — Reconheço as assinaturas supra de Maria Raimunda Barata da Luz, Zacarias Marques Negrão e João dos Santos Galvão Filho.

Curuçá, 24 de julho de 1969.  
Em testemunho A. C. C. de verdade.

ANTONIO DA CUNHA COUTO — Tabelião.  
(G. Reg. n. 8702)

Contrato particular de locação entre partes como locador André Neves Leal e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado ao Povoado Cumate, município de Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual do supracitado povoado.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de ..... NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será à Divisão de Finanças do Departamento de Adminis-

tração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa-contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratadas, indicam o fóro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curuçá, 22 de julho de 1969.  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
André Neves Leal  
Locador

TESTEMUNHAS:  
Zacarias Marques Negrão  
João dos Santos Galvão Filho

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 30 de julho de 1969.  
Em testemunho N. E. C. M. de verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente Autorizado.

CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO — Reconheço as assinaturas supra de André Neves Leal, Zacarias Marques Negrão e João dos Santos Galvão Filho.

Curuçá, 24 de julho de 1969.  
Em testemunho A. C. C. de verdade.

ANTONIO DA CUNHA COUTO — Tabelião.  
(G. Reg. n. 8703)

Contrato particular de locação entre partes como locador Raimundo Mendes de Carvalho, e como locatário a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado ao Povoado Itajuba, município de Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual da supracitada localidade.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia... 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de ..... NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa-

t. contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratadas, indicam o fóro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curuçá, 22 de julho de 1969.

**Dr. Acy de Jesus Neves de**

**Barros Pereira**

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

**Raimundo Mendes de Carvalho**

Locador

**TESTEMUNHAS:**

**Zacarias Marques Negrão**

**João dos Santos Galvão Filho.**

**CARTÓRIO DINIZ** — Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 30 de julho de 1969.

Em testemunho N. E. C. M. de verdade.

**NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS** — Escrevente Autorizado.

**CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO** — Reconheço as assinaturas supra de Raimundo Mendes de Carvalho, Zacarias Marques Negrão e João dos Santos Galvão Filho.

Curuçá, 24 de julho de 1969.

Em testemunho A. C. C. de verdade.

**ANTÔNIO DA CUNHA COUTO** — Tabelião.

Contrato particular de locação entre partes como locador Zolina Correa, e como locatário a Secretária de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretária de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado ao Povoado Lirramento, município de Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual do supracitado povoado.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste contrato, são de responsabilidade exclusiva do locado.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justos e contratadas, indicam o fóro desta Comarca de Belém, para decidir as questões resultantes deste contrato, e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curuçá, 22 de julho de 1969.

**Dr. Acy de Jesus Neves de**

**Barros Pereira**

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

**Zolina Corrêa**

Locador

**TESTEMUNHAS:**

**Zacarias Marques Negrão**

**João dos Santos Galvão Filho**

**CARTÓRIO DINIZ** — Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 30 de julho de 1969.

Em testemunho N. E. C. M. de verdade.

**NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS** — Escrevente Autorizado.

**CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO**

— Reconheço as assinaturas supra de Zolina Corrêa, Zacarias Marques Negrão e João dos Santos Galvão Filho.

Curuçá, 24 de julho de 1969.

Em testemunho A. C. C. de verdade.

**ANTÔNIO DA CUNHA COUTO** — Tabelião.

Contrato Particular de

Locação entre partes como

locador Raimundo

Francisco Sampaio e como

locatário a Secretária

de Estado de Educação e

Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretária de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado ao Povoado Lagoa, município de Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual do supracitado povoado.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justas e contratadas, indicam o Fóro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curuçá, 22 de julho de 1969.

**Dr. Acy de Jesus Neves de**

**Barros Pereira**

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

**Raimundo Francisco Sampaio**

Locador

**TESTEMUNHAS:**

**Zacarias Marques Negrão**

**João dos Santos Galvão Filho**

**CARTÓRIO DINIZ** — Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 30 de julho de 1969.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E, por estarem justas e contratadas, indicam o Fóro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curuçá, 22 de julho de 1969.

**Dr. Acy de Jesus Neves**

**Barros Pereira**

Secretário

**Raimundo Francisco Sampaio**

Locador

**TESTEMUNHAS:**

**Zacarias Marques Negrão**

**João dos Santos Galvão Filho**

**Cartório Diniz**

Reconheço a assinatura supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 30 de julho de 1969.

Em testemunho N. E. C. M. de verdade.

**Ney Emil da Conceição**

**Messias**

Escrevente Autorizado

**Cartório do 10. Ofício**

Reconheço as assinaturas supra de Raimundo Francisco Sampaio, Zacarias Marques Negrão e João dos Santos Galvão Filho.

Curuçá, 24 de julho de 1969.

Em testemunho de A. C. C. de verdade.

**Antonio da Cunha Couto**

**Tabelião**

Contrato Particular de

Locação entre partes como

locador Anselmo de

Lima Ralol e como loca

tário a Secretária de Es

tado de Educação e Cul

tura, como abaixo melhor

se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretária de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado

do entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio de sua propriedade, situado ao Povoado Muriázinho, município de Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual do supracitado povoado.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia 31.12.1969.

III — O valor da locação é de NCr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 7,00 (sete cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água luz e Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curuçá, 22 de julho de 1969

aa) Acy de Jesus Neves  
Barros Pereira

Secretário

Anselmo de Lima Raiol  
Locador

TESTEMUNHAS:

Zacarias Marques Negrão  
João dos Santos Galvão Filho

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura su-  
bra de Acy de Jesus Neves  
e Barros Pereira.

Belém, 30 de julho de 1969  
Em testemunho N.E.C.M.  
de verdade.

Ney Emil da Conceição  
Messias

Escrevente autorizado

Cartório do 1º. Ofício

Reconheço as assinaturas  
de Anselmo de Lima  
Raiol, Zacarias Marques Ne-  
grão e João dos Santos Galvão  
Filho.

Curuçá, 24 de julho de 1969  
Em testemunho de A.C.C.  
de verdade.

Antonio da Cunha Couto  
Tabellão

SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA

— EDITAL —  
Implantação de Colônia  
Agropastoril

A Secretaria de Estado de  
Agricultura, através do Depar-  
tamento de Terras e Coloniza-  
ção, objetivando o desenvolvi-  
mento Agropastoril, constan-  
te de seu plano de trabalho,  
faz público que de acordo com  
os artigos 59, item "b" e 7b,  
do Decreto-Lei nº 57, de 22 de  
agosto de 1969, estando em  
fase de implantação de um  
colônia Agropastoril denomina-  
da ITINGA, no município de  
Paragominas, ao longo da Ro-  
dovia Bernardo Sayão —

(BR-010), compreendida entre  
os Kms. 334 e 337, pela mar-  
gem direita na faixa reserva-  
da à colonização com 6.000m  
de profundidade, vem por  
presente Edital, convidar o  
proprietários de terras con-  
tantes e todos os que tenha-  
m ou se julgarem com algum  
direito, dentro da mencionada  
área, pelo prazo de 30 dias, a  
partir da publicação deste,  
apresentarem a esta Secreta-  
ria seus Títulos e Documentos  
de Terras para a devida con-  
ferência.

E, para que não se alegue  
ignorância, será este publica-  
do pela Imprensa e afixado  
por 30 dias à porta do prédio  
em que funciona a Coletoria  
de Rendas do Estado no Muni-  
cípio de Paragominas.

Gabinete do Diretor do De-  
partamento de Terras e Colo-  
nização, em 29 de novembro  
de 1969.

Engº Agrº Maria Lucymar  
R. Sizo

Diretor do Departamento de

Terras e Colonização, em  
exercício.

VISTO:

Engº Agrº Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. — Reg. n. 13.132. —  
Dias 3, 30.12.69 e 3.1.70).

#### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

##### DIVISÃO DO MATERIAL

##### — CONCORRÊNCIA —

Cumprindo determinação superior, fica aberta, pelo prazo  
de trinta (30) dias, a contar desta data, Concorrência para a  
venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço pú-  
blico:

- Hum (1) Jeep chapa 27-35-OF, motor nº B6 270057, ano  
1956, avaliado em NCr\$ 900,00 (novecentos  
cruzeiros novos).
- Hum (1) Volkswagen chapa 6351-P, motor B7-5603, ano  
1959, avaliado em NCr\$ 1.000,00 (hum mil  
cruzeiros novos).
- Uma (1) Kombi chapa 1190-F, motor B3-27219,  
ano 1962, avaliado em NCr\$ 900,00 (novecen-  
tos cruzeiros novos).
- Hum (1) Jeep chapa 28-34-OF, motor nº B4-183182, ano  
1954, avaliado em NCr\$ 800,00 (oitocentos cru-  
zeiros novos).
- Hum (1) Mercury chapa Ex-10-OF, motor 1-75B8, ano  
1961, avaliado em NCr\$ 1.800,00 (hum mil e  
oitocentos cruzeiros novos).
- Uma (1) Pick-Up Willys chapa 27-36-OF, sem motor,  
ano 1962, avaliado em NCr\$ 500,00 (quinhen-  
tos cruzeiros novos).
- Hum (1) Jeep chapa 18-91-OF, sem motor, ano 1964,  
avaliado em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzei-  
ros novos).
- Hum (1) Aero Willys chapa Ex-4-OF, motor B4-027141,  
ano 1964, avaliado em NCr\$ 1.000,00 (hum  
mil cruzeiros novos).
- Uma (1) Pick Up Ford chapa 1-74-34-OF, motor 2A5-  
10471, ano 1962, avaliado em NCr\$ 1.200,00  
(hum mil e duzentos cruzeiros novos).
- Uma (1) Kombi chapa 11-19, motor B1186, série  
B327219, avaliado em NCr\$ 1.500,00 (hum mil  
e quinhentos cruzeiros novos).

a) As propostas, devidamente datadas e assinadas, devem  
ser entregues na Divisão do Material do Departamento do  
Serviço Público, no Palácio do Governo, até às doze (12) horas  
do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às  
dezois (16) horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima  
mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diári-  
amente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela  
Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satis-  
feitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção  
que não deve exceder ao prazo de 10 dias, por conta dos  
compradores.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência, se  
as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses  
do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SER-  
VIÇO PÚBLICO, em 20 de novembro de 1969.

Cândido Passos da Silva  
Pela Divisão do Material

VISTO:

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

— Diretor Geral —

(G. — Reg. n. 13.113)



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
**Diário da Justiça**

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1969

NUM. 7.043

**Tribunal de Justiça do Estado**

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

**SUPREMO TRIBUNAL  
FEDERAL  
EMENDA AO REGIMENTO  
INTERNO**

O Supremo Tribunal Federal, reunido em sessão plenária, e,

Considerando que lhe compete indicar as causas a que se refere o art. 119, III, parágrafo único, da Constituição da República (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969),

Resolve aprovar a seguinte  
**EMENDA AO SEU  
REGIMENTO INTERNO.**

Art. 1º. Salvo quando contrariarem a Constituição, não caberá o recurso extraordinário a que alude seu art. 119, III, parágrafo único, das decisões proferidas:

I — nos processos por crime ou contravenção a que sejam cominadas penas de multa, prisão simples ou detenção, isoladas, alternadas ou acumuladas, bem como as medidas de segurança a eles relacionadas;

II — nos litígios decorrentes:

a) de acidente do trabalho;

e

b) das relações de trabalho mencionadas no art. 110;

III — nos mandados de segurança, quando não julgarem o mérito;

IV — nas causas cujo bene-

fício patrimonial, determinando o segundo a lei, estimado pelo autor, no pedido, ou fixado pelo Juiz em caso de impugnação, não exceda, em valor, de sessenta vezes o maior salário mínimo vigente no País, na data do seu ajuizamento, quando uniformes os pronunciamentos das instâncias ordinárias; e de trinta, quando entre elas tenha havido divergência, ou se trate de ação sujeita a instância única.

Art. 2º — Esta emenda entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970, e suas disposi-

ções não se aplicarão às causas cujas decisões tenham sido proferidas até aquela data.

Sala das sessões plenárias do Supremo Tribunal Federal, 12 de novembro de 1969.

Ministro Oswaldo Trigueira  
Ministro Luiz Gallotti  
Ministro Adalício Nogueira  
Ministro Djaci Falcão  
Ministro Eloy da Rocha  
Ministro Adauto Cardoso  
Ministro Barros Monteiro  
Ministro Amaral Santos  
Ministro Thompson Flóres  
Ministro Aliomar Baleeiro.  
(G. Reg. n. 13.104)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**SECCIONAL DO PARÁ**

**JUIZ FEDERAL**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Dr. Aristides Porto de Medeiros

**CHEFE DE SECRETARIA**

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 216

Expediente do dia 26.11.69

Em audiência pública hoje realizada, foram distribuídas as seguintes ações:

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

**EXECUTIVOS FISCAIS**

Autor: — Instituto Nacio-

nal de Previdência Social — (INPS)

Réu: — A. L. Simão

Autor: — Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS)

Réu: — João Inácio da Silva

**AÇÕES ORDINARIAS**

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira

Réu: — Samith e José Ltda.

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira

Réu: — Samith e José Ltda.

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira

Réu: — Samith e José Ltda.

**AÇÃO TRABALHISTA**  
Autor: — Benedito Benja-

Min. — Rodobrás  
**AÇÃO PENAL DE USURA E CORRUPÇÃO PASSIVA**

Autora: — A Justiça Pública

Réus: — Daniel Vaz Souza e outros

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

**EXECUTIVOS FISCAIS**

Autor: — Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS)

Réu: — Wilson Soeiro Silva

Autor: — INPS

Ré: — Santa Rita Comércio Ltda

**AÇÕES ORDINARIAS**

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira

Ré: — Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — (ENASA)

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira

Réu: — Samith e José Ltda.

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira

Réu: — Samith e José Ltda

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira

Réu: — Samith e José Ltda

**CARTA PRECATÓRIA**

**DE INQUIRICAÇÃO**

Deprecante: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Piauí

**NAS PETIÇÕES** de Antonio Diogo Couceiro, Luiz Fernando da Silva e Cicon — requerendo certidões negativas di-

go requerendo certidões negativas.

Despacho: — Satisfazer a Supte, as exigências de lei e volte querendo.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

NA PETIÇÃO de J. Quarasma & Ciz. Ltda., solicitando deferimento de penhora.

Despacho: — Idêntico Su- pra.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. S/N: da Procuradoria Regional da República, remetendo cópia "Xerox" do Telegrama remetido a esta Procuradoria.

Despacho: — Assinar, agra- decer e arquivar.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de Arthur S. e Souza de Oliveira, Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira e C. Porto, requerendo certidões negativas.

Despacho: — Certifique que constar, pagas as custas pela Supte, à Secretaria.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama n. 49: do Juiz Federal Substituto do Rio Grande do Norte, ao Juiz Federal do Pará.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama n. 432 de Secretaria do Conselho da Justiça Federal, ao Juiz Federal do Pará.

Despacho: — Assinar, con- ferir e arquivar.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 06/69 — do dirc INFORMAÇÕES PRESTADAS pelos Banco da Amazônia S.A., Banco da Bahia S.A. e Banco Industrial de Campina Grande S.A. sobre os officios ns. 1093 — 1094 — 1095 — 1105 — 1113 — 1124 — e 1134 des. Juízo.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 24/69 — DEPAIDA — encaminhando cópias de portaria — Ref. SUNABISE DECONOT CIRC. N. 5518.

Despacho: — Assinar, agra- decer e arquivar.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1917/69 — DEPA, da Delegacia Regional do Pará, prestando informações sobre o ofício n. 1123/69, des. Juízo.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTAS PRECATORIAS . . . Deprecante: — Juiz Federal do Estado do Pará.

Deprecado: — Juiz Federal de Brasília.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Deprecante: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

(Proc. n. 1494)

Deprecado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Brasília.

Despacho: — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 24.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1866/69 — DEPA, da Delegacia Regional do Pará, remetendo Inquérito n. 41/69 — DR/PA.

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1866/69 — DEPA, da Delegacia Regional do Pará, remetendo Inquérito n. 41/69 — DR/PA.

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1891/69 — DP/PA, da Delegacia Regional do Pará, remetendo Inquérito n. 42/69 — DR/PA.

Despacho: — Idêntico Su- pra.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1894/69 — DP/PA, da Delegacia Regional do Pará, remetendo Inquérito n. 1894.

Despacho: — Idêntico des- pacho.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1889/69 — DP/PA, da Delegacia Regional do Pará, remetendo Inquérito n. 16/69 — DR/PA.

Despacho: — Idêntico su- pra.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1889/69 — DP/PA, da Delegacia Regional do Pará, remetendo Inquérito n. 16/69 — DR/PA.

Despacho: — Idêntico su- pra.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1889/69 — DP/PA, da Delegacia Regional do Pará, remetendo Inquérito n. 16/69 — DR/PA.

Despacho: — Idêntico su- pra.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1889/69 — DP/PA, da Delegacia Regional do Pará, remetendo Inquérito n. 16/69 — DR/PA.

Despacho: — Idêntico su- pra.

Despacho: — Idêntico Su- pra.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1887/69 — DR/PA, da Delegacia Regional do Pará, remetendo Inquérito n. 18/69 — DR/PA.

Despacho: — Idêntico Su- pra.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 1890/69 — DR/PA, da Delegacia Regional do Pará, remetendo Inquérito n. 03/69 — DR/PA.

Despacho: — Idêntico su- pra.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamação Trabalhista — (Petição Inicial) (Adv. Dr. Thales Araújo). Em que Be- nedito Benjamin de Souza — requer contra (RODOBRÁS).

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS (Petições Iniciais)

Autor: — O Instituto Nacio- nal de Previdência Social — (INPS) (Adv. Dr. Tabajara Pinto de Vasconcelos).

Reus: — A. L. Simão e João Inácio da Silva.

Despacho: — A. Cite-se.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AGÕES ORDINARIAS (Petições Iniciais)

Autor: — A Companhia Se- guradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto C. de Moura Pa- lha Júnior)

Reus: — Samith e José Li- mitada.

Despacho: — A. Cite-se.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 1171

Autor: — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reus: — Eugene Ralph Ro- bertson e outros (Adv. Drs. Odilson Novo, Joaquim No- rões e Souza).

Despacho: — Acusar o rece- bimento do ofício de fis. 269, esclarecendo-se na oportuni- dade, ao Sr. Dr. Delegado de Receita Federal o seguinte:

1.º) O Banco "AFCO-4" fo- rpreendido pela autoridade policial na forma de disposi- ção no art. 8.º, item II, do Cos- da Proc. Penal, por ter o mes-

mo relação com o fato crimi- noso praticado pelo réu.

DENÚNCIA

Autora: — A Justiça Públi- ca (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reus: — Daniel Vaz Souza e outros.

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO PENAL

Processo n. 374

Autora: — A Justiça Públi- ca (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: — Fausta Pimentel dos Santos.

Despacho: — Sentença: — Julgo procedente a ação pe- nal e condeno a acusada Faus- ta Pimentel dos Santos nas penas dos arts. 171 e 307 do Ccd. Penal Brasileiro.

Lévando em consideração a sua personalidade e a sua condição de primária, fixo-lhe a pena base em um (1) ano de reclusão pelo crime de es- telionato, em três (3) meses de detenção pelo delito de falsa identidade, penas que considero definitivas em vir- tude da ausência de circun- stâncias agravantes, devendo as mesmas serem cumpridas no presídio "São José".

Relativamente a pena de multa, fixo-a em quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) padrão monetário antigo.

Lance-se o nome da ré no rol dos culpados e contra a mesma se expeca o compe- tente mandado de prisão.

Extraiam-se, por certidão, as peças de fis. 7, 58 e desta sentença, as quais acompa- nhadas de ofícios, sejam en- caminhadas ao representante do Ministério Público, para que este promova a respon- sabilidade criminal de Enefi- no Pimentel dos Santos.

Custas na forma da lei.

P.R. e I.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo e enfer- midade em minha pessoa.

Belém, Pa., em 24 de novem- bro de 1969. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS (Petições Iniciais)

Autor: — O Instituto Nacio- nal de Previdência Social — (INPS) (Adv. Dr. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Reus: — Santa Rita Comer-

mo relação com o fato crimi- noso praticado pelo réu.

DENÚNCIA

Autora: — A Justiça Públi- ca (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reus: — Daniel Vaz Souza e outros.

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO PENAL

Processo n. 374

Autora: — A Justiça Públi- ca (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: — Fausta Pimentel dos Santos.

Despacho: — Sentença: — Julgo procedente a ação pe- nal e condeno a acusada Faus- ta Pimentel dos Santos nas penas dos arts. 171 e 307 do Ccd. Penal Brasileiro.

Lévando em consideração a sua personalidade e a sua condição de primária, fixo-lhe a pena base em um (1) ano de reclusão pelo crime de es- telionato, em três (3) meses de detenção pelo delito de falsa identidade, penas que considero definitivas em vir- tude da ausência de circun- stâncias agravantes, devendo as mesmas serem cumpridas no presídio "São José".

Relativamente a pena de multa, fixo-a em quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) padrão monetário antigo.

Lance-se o nome da ré no rol dos culpados e contra a mesma se expeca o compe- tente mandado de prisão.

Extraiam-se, por certidão, as peças de fis. 7, 58 e desta sentença, as quais acompa- nhadas de ofícios, sejam en- caminhadas ao representante do Ministério Público, para que este promova a respon- sabilidade criminal de Enefi- no Pimentel dos Santos.

Custas na forma da lei.

P.R. e I.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo e enfer- midade em minha pessoa.

Belém, Pa., em 24 de novem- bro de 1969. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS (Petições Iniciais)

Autor: — O Instituto Nacio- nal de Previdência Social — (INPS) (Adv. Dr. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Reus: — Santa Rita Comer-

mo relação com o fato crimi- noso praticado pelo réu.

DENÚNCIA

Autora: — A Justiça Públi- ca (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reus: — Daniel Vaz Souza e outros.

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.11.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO PENAL

Processo n. 374

Autora: — A Justiça Públi- ca (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: — Fausta Pimentel dos Santos.

Despacho: — Sentença: — Julgo procedente a ação pe- nal e condeno a acusada Faus- ta Pimentel dos Santos nas penas dos arts. 171 e 307 do Ccd. Penal Brasileiro.

Lévando em consideração a sua personalidade e a sua condição de primária, fixo-lhe a pena base em um (1) ano de reclusão pelo crime de es- telionato, em três (3) meses de detenção pelo delito de falsa identidade, penas que considero definitivas em vir- tude da ausência de circun- stâncias agravantes, devendo as mesmas serem cumpridas no presídio "São José".

Relativamente a pena de multa, fixo-a em quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) padrão monetário antigo.

Lance-se o nome da ré no rol dos culpados e contra a mesma se expeca o compe- tente mandado de prisão.

Extraiam-se, por certidão, as peças de fis. 7, 58 e desta sentença, as quais acompa- nhadas de ofícios, sejam en- caminhadas ao representante do Ministério Público, para que este promova a respon- sabilidade criminal de Enefi- no Pimentel dos Santos.

Custas na forma da lei.

P.R. e I.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo e enfer- midade em minha pessoa.

Belém, Pa., em 24 de novem- bro de 1969. a) A. Santiago — Juiz Federal.

cio Ltda. e Wilson Soeiro Silva)

Despacho: — A. Cite-se.  
Belém, Pa., em 26.11.69. a)  
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. S/N. da Procuradoria Regional da República — (Adv. Dr. Paulo Meira) — remetendo cópia "Xerox" (Documento)

Despacho: — Cliente.  
Arquive-se.

Belém, Pa., em 26.11.69 a)  
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 466/Al/3017 — do Quartel General, informando sobre o ofício n. 1156 deste Juízo.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.11.69 a)  
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**AÇÕES ORDINARIAS**  
(Petições Iniciais)

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira — (Adv. Dr. Augusto M. Palha Júnior).

Réu: — Empresa de Navegação da Amazônia S/A — (ENASA)

Despacho: — A. Cite-se.  
Belém, Pa., em 26.11.69. a)  
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Réus: — Samith e José Limitada.

Despachos: — A. Conclusos.  
Belém, 26.11.69 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**CAPTA PRECATÓRIA CRIMINAL**  
(Petição Inicial)

Devolvente: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Piauí.

Devolvido: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Pará.

Despacho: — A. Conclusos.  
Belém, 26.11.69 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 13.120)

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA**  
2ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 15 DIAS.**

Ref: — Processo n. 1989

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do

Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processam uns autos de ação penal por crime de furto que a Justiça Pública move contra Aprigio Dias Garcia (Processo n. 1989), brasileiro, solteiro, estivador, alfabetizado, filho natural de Joana Freire Garcia, residente à Trav. da Angustura n. 132, bairro da Pedreira, nesta Cidade. E como referido acusado encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, cita-o para se ver processar perante este Juízo até final, devendo o mesmo comparecer em 08 de janeiro de 1970, às 08,30 horas, à sede desta Seção Judiciária,

que funciona na Avenida Nazaré, n. 542, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital com o prazo de 15 dias, que será publicado no Diário da Justiça e Boletim da Justiça Federal e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Waldir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria o subscrevi.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal

(G. Reg. n. 13.138)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PORTARIA N. 108 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse do serviço;

RESOLVE:

remover os servidores do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, José Severo de Souza, Oficial Judiciário PJ-5, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para o Tribunal Regional da 8ª Região e Auxiliar Judiciário PJ-6, Francisco de Assis Veiga Du-

arte deste Tribunal para a 1ª. JOC de Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente no exercício da Presidência (G. Reg. n. 13.108)

PORTARIA N. 99 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

autorizar, sem ônus para esta Justiça do Trabalho, garantida a percepção dos vencimentos, o afastamento de Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, de 17 a 21 do corrente mês, para participar do Seminário promovido pelo Convênio do Programa "Alimentação para o Desenvolvimento", a realizar-se em Recife.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8ª Região

(G. Reg. n. 13.105)

## EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DA CAPITAL**  
**JUIZO DE DIREITO DA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Hasta Pública, Com Prazo de 20 Dias

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc;

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, expedido nos autos de número 813, de Ação Executiva em que são partes: IVETE HABER DOS ANJOS, autora e JOSÉ MESQUITA, COMÉRCIO E FRIGORÍFICO, como Réu; cuja ação se processa perante este Juízo e expediente do cartório do 3º Ofício, escrivão TRINDADE FILHO; que, no dia 22 (vinte

e dois) de dezembro vindouro, no FORUM, na porta da sala de audiências deste Juízo, irá a público pregão de Venda e Arrematação os bens penhorados à firma JOSÉ MESQUITA COMÉRCIO E FRIGORÍFICO, supra mencionada, em virtude do despacho proferido nos autos da ação acima dita, às folhas 15 verso, cujos bens são os seguintes: TERRENO EDIFICADO com um prédio de construção térrea, de alvenaria de tijolos, sito à Avenida Alcindo, Caceia, coletado sob o número 1.048 pela Avenida Alcindo Caceia, e 1423 pela rua Boaventura da Silva, com as seguintes características: Construção própria para comércio, com três (3) portas pela Avenida e quatro (4)

pela rua mencionada, contendo no interior um salão com duas divisões; um sanitário, todo mosaicado; o imóvel é coberto de telhas de barro comum, em regular estado de conservação, avaliado em Dez Mil Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 10.000,00); TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à rua Boaventura da Silva, coletado sob o número 1391, com uma porta e cinco janelas de frente, contendo: sala, dois quartos, assoalhados de tacos de acapu e pau amarelo, corredor, cozinha e sanitários com pisos de mosaicos comuns, grande quintal, encontrando-se em regular estado de conservação, e avaliado em Quinze Mil Cruzeiros Novos ..... (NCr\$ 15.000,00); — QUEM PRETENDER arrematar os ditos imóveis, deverá comparecer no dia e hora acima men-

cionados, no local indicado a fim de dar o seu laço ao encarregado do leilão, que deverá aceitar o de quem mais der sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, comissão do porteiro, leiloeiro e escrivão, e a competente Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem o mencionado leilão possa interessar, deverá ser o mesmo afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL uma vez, e duas vezes em um dos jornais de circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1969. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o datilografarei e subscrevi.

(a) Romão Amado Neto

Juiz de Direito da 1ª. Vara

(T. n. 15621 — Reg. n. 3918 — Dia 3.12.69)

#### JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA PENAL

#### COMARCA DA CAPITAL 4ª. PRETORIA

##### — EDITAL —

A Ilma. Sra. Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4ª. Pretora Criminal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 8º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria de Nazaré Santos, brasileira, solteira, doméstica, maior, residente nesta Cidade, à Passagem São Jorge, n. 176, como incurso nas sanções punitivas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria, no dia 29 do mês de dezembro entrante, às 11 horas, a fim de se ver processar e interrogar pelo crime de

Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 28 de novembro de 1969.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã.

A PRETORIA:

Dra. Nanette Guimarães Vieira — 4ª. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 13.136)

##### — EDITAL —

A Ilma. Sra. Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4ª. Pretora Criminal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo dr. Jayme Nunes Lamarão, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciada Raimunda Adriana Rodrigues, brasileira solteira, meretriz, menor, com 20 anos de idade, residente nesta Cidade, à Av. Augusto Montenegro, sn., como incurso nas sanções punitivas do art. 129 (parte geral do Código Penal Brasileiro). E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para a denunciada, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria, no dia 19 de Dezembro entrante, às 10 horas, para que seja interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 28 de novembro de 1969.

Eu, Neyre de Jesus Silva da Costa, Escrivã.

A PRETORIA:

Dra. Nanette Guimarães Vieira — 4ª. Pretora Criminal

(G. Reg. n. 13.137)

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

##### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Nova Timbóteua, em que são partes como Apelantes: Romão Filho e simlher, assistidos de seu advogado Isaltino Gonçalves Nobre e Apelado: — Antonio Miguel Celim, assistido de seu advogado do Inácio José de Campós, a

fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de novembro de 1969.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 13.102)

##### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — J. I. Silva & Cia., assistido de seu advogado Geraldo Ferreira Lima e Apelado: — Importadora de Tecidos S.A., assistida de seu advogado Alberto Valente do Couto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de novembro de 1969.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 13.103)

#### TRIBUNAL DE CONTAS

Processo n. 13.407

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao sr. Acyr Castro, Ex-Diretor da Imprensa Oficial do Estado, exercício financeiro de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinada, cumprindo o disposto no Título II, Art. 37, item V, do Decreto-Lei n. 20, de 18.06.69, e a requerimento da Auditora dra. Nessima Simão Tuma, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o sr. Acyr Castro, Ex-Diretor da Imprensa Oficial do Estado, em 1964, a fim de no prazo de dez (10) dias após a última publicação no Diário Oficial prestar esclarecimento sobre irregularidade constatada no exame da sua prestação de contas.

Belém, 27 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN FINHEIRO  
Conselheira Presidenta

(G. Reg. n. 13.153 — Dias 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, e 16-12-69)

Livros de Escrituração e de

Protocolos — Confeccionamos,

Mediante Solicitações dos

interessados.



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1969

NUM. 2.463

## Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA  
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 302/69

#### Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo,  
Juiz Eleitoral da 29a.  
Zona, da Comarca de  
Belém do Estado do  
Pará, por nomeação le-  
gal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-  
ressar possa, que este Juiz,  
Deferiu, os pedidos de 2as.  
Vias de Títulos dos eleitores  
abaixo relacionados:

Marilda Doris Farias de  
Sousa, inscrita sob o n. ....  
30.338, lotada na 91a. Sec-  
ção;

Vera Maria Rodrigues, ins-  
crita sob o n. 46.783, lotada  
na 111a. Secção.

E, para constar, mandei ex-  
pedir o presente Edital, que  
será publicado pela Impren-  
sa Oficial do Estado e afixa-  
do no lugar de costume. Da-  
do e passado nesta cidade de  
Belém do Estado do Pará,  
aos (20) vinte dias do mês de  
novembro do ano de mil no-  
vecentos e sessenta e nove  
(1969). Eu, Fanny Carmen  
Matos, escrevã, o datilografei  
e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 13.080)

EDITAL N. 304/69  
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo  
Juiz Eleitoral da 29a.  
Zona, da Comarca de  
Belém do Estado do  
Pará, por nomeação le-  
gal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-  
ressar possa, que este Juiz  
Deferiu, os pedidos de 2as.  
Vias de Títulos dos eleitores  
abaixo relacionados:

João Carlos Sarmanho, ins-  
crito sob o n. 44.768, lotado  
na 95a. Secção;

Maria José de Lima da  
Silva, inscrita sob o n. ....  
18.054, lotada na 51a. Sec-  
ção;

Maria Amélia Nascimento,  
Cortes, inscrita sob o n. ....  
25.613, lotada na 79a. Secção;

Ruth Barbosa Pereira, ins-  
crita sob o n. 3.096, lotada  
na 12a. Secção;

Vicente Ferreira de Andra-  
de, inscrito sob o n. 29.442,  
lotado na 87a. Secção;

Nelson da Costa Menezes,  
inscrito sob o n. 50.487, lota-  
do na 34a. Secção.

E, para constar, mandei ex-  
pedir o presente Edital, que  
será publicado pela Impren-  
sa Oficial do Estado e afixa-  
do no lugar de costume. Da-  
do e passado nesta cidade de  
Belém do Estado do Pará,  
aos (21) vinte e um dias do  
mês de novembro de 1969.

Eu, Fanny Carmen Matos, es-  
crivã, o datilografei e subs-  
crevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 13.081)

EDITAL N. 305/69

#### Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo,  
Juiz Eleitoral da 29a.  
Zona, da Comarca de  
Belém do Estado do  
Pará, por nomeação le-  
gal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-  
ressar possa, que este Juiz  
Deferiu, os pedidos de 2as.  
Vias de Títulos dos eleitores  
abaixo relacionados:

Adelaide Lopes Cordesiro,  
inscrita sob o n. 10.060, lota-  
da na 18a. Secção;

Carllindo Regis Botelho, ins-  
crito sob o n. 8.733, lotado  
na 25a. Secção;

Nair Mendes de Araújo, ins-  
crita sob o n. 58.263, lotada  
na 126a. Secção;

Gilda dos Santos Carvalho,  
inscrita sob o n. 39.522, lota-  
da na 27a. Secção;

Edgar dos Reis Pinheiro,  
inscrito sob o n. 8.536, lota-  
do na 24a. Secção;

E, para constar, mandei ex-  
pedir o presente Edital, que  
será publicado pela Impren-  
sa Oficial do Estado e afixa-  
do no lugar de costume. Da-  
do e passado nesta cidade de  
Belém do Estado do Pará,  
aos (24) vinte e quatro dias

do mês de novembro de mil  
novecentos e sessenta e nove  
(1969). Eu, Fanny Carmen  
Matos, escrevã, o datilografei  
e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 306/69

#### Pedido de Transferência

O Dr. Romão Amoêdo,  
Juiz Eleitoral da 29a.  
Zona, da Comarca de  
Belém do Estado do  
Pará, por nomeação le-  
gal, etc...

FAZ SABER, a quem inte-  
ressar possa, que a eleitora:  
Amélia Rendeiro Ribeiro, por-  
tadora do Título eleitoral n.  
118.906, da 8a. Zona do mu-  
nicípio de Cachambi do Esta-  
do da Guanabara, solicitou  
transferência de seu Título  
para esta 29a. Zona, de acór-  
do com a Lei Eleitoral em vi-  
gor.

E, para constar, mandei ex-  
pedir o presente Edital, que  
será publicado pela Impren-  
sa Oficial do Estado e afixa-  
do no lugar de costume. Da-  
do e passado nesta cidade de  
Belém do Estado do Pará,  
aos (24) vinte e quatro dias  
do mês de novembro do ano de  
mil novecentos e sessenta e  
nove (1969). Eu, Fanny Car-  
men Matos, escrevã, o datilo-  
grafei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 13.083)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA  
PRIMEIRA ZONA DE  
BELÉM — PARA**

EDITAL N. 168/69 de 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram segunda via de seus títulos os seguintes eleitores: Domingos Portilho, Lucival Carvalho, Maria Rita Souza Carvalho, José Raimundo do Brito, Alda Lapa Pinheiro, Hélio Fernandes de Oliveira Gomes, Raimundo Madeira dos Santos, Simeão Estelito da Rocha, Almir Fortes da Costa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de Novembro de 1969. Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. n. 13.114)

**Editai de Transferência  
N. 169/69**

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência para esta Zona os seguintes eleitores: Miguel Araújo Dias, Joaquim da Rocha Bastos, Elzi de Quaresma Bittencourt, Antonio Nascimento Ferreira, e nesta data foi deferido o seguinte pedido de Waldemar Francisco de Carvalho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de novembro de 1969.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. n. 13.115)

EDITAL de 2a. Via N. 170/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Zuleide Pereira, Antonio do Nascimento Fer-

reira, Jandira Vargas de Oliveira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de novembro de 1969. Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. n. 13.116)

EDITAL de 2a. Via N. 171/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos: Maria Nilcéa Ferreira Vidal, Inalio Jamil de Moraes Mamede, Juraci Neri Castro, Claudete das Graças Pampolha dos Santos, Wilson José de Souza, Luiz Moraes Albuquerque, José dos Santos Corrêa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1969. Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. n. 13.117)

EDITAL de 2a. Via N. 172/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino Cabeça, João da Silva Freire, Roberto Cordeiro da Paz, Carlos Alberto Moraes Cardoso, Ivanilde Nobre Santos, Anthero Eloy Ferreira de Almeida, Manoel Moraes dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1969.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. n. 13.118)

**Leia o DIÁRIO OFICIAL**

**— Um Repositório de Utilidades**

**Ao Seu Dispor.**

**Editai de Transferência**

N. 173/69

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência para esta Zona os seguintes eleitores: Antonio de Jesus Sirotheau Melo, Abraham Isaac Serruya. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1969.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

(G. Reg. n. 13.119)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA  
29a. ZONA**

EDITAL N. 307/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de

Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ormezinda Wanghon Maia, inscrita sob o n. 62.963, lotada na 136a. Seção;

Rosalina Santos de Souza, inscrita sob o n. 52.040, lotada na 115a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 13.127)

**Lei N. 5.349, que altera artigos**

**"Da Prisão Preventiva"**

**DIÁRIO a vinda no arquivo da  
Imprensa Oficial.**



*República Federativa do Brasil*  
ESTADO DO PARÁ

# Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1969

Presidenta: Dra. EVA ANDERSEN PINHEIRO

PORTARIA N. 1.317 DE 04  
DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 3.301, de 31 de outubro de 1969.

RESOLVE:

NOMEAR uma comissão sob a Presidência do Dr. Pedro Bentes Pinheiro, Auditor e constituída pela Contabilista Maria de Nazaré Alves Pessoa, Assessores Contábeis Lourival Ferreira de Souza e Maria de F. Alves Pessoa, para proceder inspeção de rotina, a fim de apurar mediante levantamento contábil a situação da Prefeitura Municipal de Marapanim.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidenta

(G. Reg. n. 12.317)

PORTARIA N. 1.318 DE 04  
DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 3.317, desta data,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o sr. Osair Monteiro Negrão, Datilógrafo efetivo deste Tribunal de Contas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Esta-

do do Pará, em 04 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Presidenta  
(G. Reg. n. 12.318)

PORTARIA N. 1.321 DE 11  
DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias relativa ao ano de 1969, do senhor Benedito Gerson Lopes da Silveira, Escriturário deste Tribunal, marcadas pela Portaria n. 1.145, de 03.01.1969, de 1º a 30.12.69, para 02 a 31.01.70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.438)

PORTARIA N. 1.320 DE 07  
DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 3.318, desta data,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE conceder a funcionária Altair Marques de Mesquita, Escriturária deste Tribunal, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o Art. 98, da Lei

n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado dos Municípios), a contar de 6.10.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.439)

PORTARIA N. 1.321 DE 11  
DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

MARCAR o período de férias relativa ao ano de 1969, da funcionária deste Tribunal Leonidas Maria Araújo Paiva, para 1º a 30.12.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.440)

PORTARIA N. 1.323 DE 31  
DE OUTUBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias relativas ao ano de 1969, da Srta. Maria Raimunda da Silva Santana, Contabilista deste Tribunal, marcadas pela Portaria n. 1.145,

de 03.01.69, de 1º a 30.11.69 para 1º a 30.12.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.441)

PORTARIA N. 1.324 DE 11  
DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias relativas ao ano de 1969, da sra. Wanda Castello Branco de Melo, Contadora deste Tribunal, marcadas pela Portaria n. 1.145 de 03.01.69, de 1º a 30.12.69 para 1º a 30.03.70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.442)

PORTARIA N. 1.325 DE 11  
DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias relativas ao ano de 1969, da srta. Palmira Maria Gonçalves, Datilógrafa deste Tribunal, marcadas pela Por-

Portaria n. 1.145, de 03.01.69, de 1º a 30.12.69 para 1º a 30.04.1970.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.443)

PORTARIA N. 1.326 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias relativas ao ano de 1969, do sr. Adaurio Tiburcio Moreira de Sousa, Datilógrafo deste Tribunal, marcadas pela Portaria n. 1.145, de 03.01.69, de 1º a 30.12.69, para 02. a 31.01.70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.444)

PORTARIA N. 1.328 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias relativas ao ano de 1969, da sra. Eclélia Lopes Menezes, Escriutária deste Tribunal, marcadas pela Portaria n. 1.145, de 03.01.69, de 1º a 30.12.69 para 1º a 30.10.1970.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.445)

PORTARIA N. 1.329 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias relativas ao ano de 1969, do sr. Paulo Guilherme

Castelo Branco, Escriutário deste Tribunal, marcadas pela Portaria n. 1.145, de 03.01.69, de 1º a 30.12.69, para 22.12.69 a 20.01.70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.446)

PORTARIA N. 1.330 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias relativas ao ano de 1969, da sra. Maria Aurenny do Nascimento Xavier, Servente deste Tribunal, marcadas pela Portaria n. 1.145, de 03.01.69, de 1º a 30.12.69 para 02 a 31.01.1970.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.495)

PORTARIA N. 1.331 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969.

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias relativas ao ano de 1969, da sra. Maria Mendonça Magalhães, Escriutária deste Tribunal, marcadas pela Portaria n. 1.145, de 03.01.69, de 03.11. a 02.12.69 para 03.07 a 1º.08.70.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta  
(G. Reg. n. 12.896)

ACORDÃO N. 7.330

(Processo n. 16.002)

Requerente: — Dra. Eva Andersen Pinheiro, Ministra Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Relator: — Ministro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos referentes a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, da importância de NCr\$ 507.997,29 (quinhentos e

sete mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros novos e vinte e nove centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1968, à conta da Verba Administração Superior, Tribunal de Contas do Estado, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, de acordo com a Lei número 4.072, de 29.12.67. L. O. de 30.12.67, como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Vice-Presidência desta Corte de Contas, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da doutora Eva Andersen Pinheiro, Presidenta do Tribunal de Contas do Estado e extensivo a sua Secretária, sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, relativamente ao emprêgo da importância de NCr\$ 507.992,29 (quinhentos e sete mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros novos e vinte e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1969.

(Ass) Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice Presidente no exercício da Presidência

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elias Nair Daibes Hamouche

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15

Inciso IV — Seção I, do R. I.

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

ACORDÃO N. 7.331

(Processo n. 15.034) — 2º

Julgamento

Relator: — Ministro Jayme

Ferreira Bastos

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que os senhores doutor José Maria Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, e

senhora Ercília Amorim Coêlho, Diretor de Expediente

prestam conta da importância total de NCr\$ 2.162.934,30

(dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros novos e trinta centavos), sendo o dr.

José Maria Barbosa, responsável pela importância de NCr\$ 2.121.621,85 (dois milhões, cento e vinte e um mil,

seiscentos e vinte e um cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), e a senhora Ercília Amorim Coêlho pela importância de NCr\$ 41.312,45 (quarenta e um mil, trezentos e doze

cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), recebidas do Governo do Estado à conta da

verba: Despesas Correntes — Despesas de Custeio Pessoal — Pessoal Civil — Pessoal Fixo — Contratos e Diaristas —

Material de Consumo — Serviços de Terceiros — Encargos Diversos — Despesas de Capital — Investimentos — Equipamentos — Instalações Materiais Permanentes, referente ao

exercício financeiro de 1967 — Lei número 3.789, de 28.12.66, como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do

Pará unanimemente:

I — Tornar sem efeito o Acórdão número 7.152, de 11.03.69, na parte que diz respeito a prestação de contas da

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, exercício de 1967, uma vez que a mesma foi

aprovada com incorreções.

II — Aprovar como aprovadas ficam as prestações de contas acima mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação aos responsáveis pelas mesmas, senhor José

Maria Barbosa e senhora Ercília Amorim Coêlho nas importâncias de NCr\$ 2.121.621,85 e NCr\$ 41.312,45, respectivamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1969.

(Ass) Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidenta

Jayme Ferreira Bastos

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Nair Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar

Sub-Procurador

**ACORDÃO N.º 7.334**

(Processo n.º 17.023)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 625/69 de 26.08.69, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Clelia dos Santos Guimarães no cargo de Atendente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n.º 3 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 25 de agosto de 1969 de acordo com o artigo 159, item III da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, § 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo ..... 1.128,00  
10% de adicional .. 112,80

NCr\$ 1.240,80 como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 14 de outubro de 1969.

(ao) Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidenta

Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Régio

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado

Fui presente.

Dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. — Reg. n.º 11.435)

**ACORDÃO N.º 7.333**

(Processo n.º 17.096)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Clóvis Silva de Moraes Régio.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 660/69, de 11.09.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Adélia Moreira da Cunha, extranumerário diarista equiparado (Ref. I), da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 9 de setembro de 1969, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2º da Lei n.º 1.257, de 10.02.56, e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 160 da mesma Lei n.º 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 921,20 (novecentos e vinte e um cruzeiros novos e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento proporcional a 20 anos de serviços ..... 752,00  
— 15% de adicional ..... 169,20

NCr\$ 921,20 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidenta

Clóvis Silva de Moraes Régio

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum Art. 15, Seção I, inciso IV do R.I.

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

(G. — Reg. n.º 11.435)

**ACORDÃO N.º 7.334**

(Processo n.º 17.040)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Jayme Ferreira Bastos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n.º 639/69, de 3.9.69, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria Luiza Barbalho de Azevedo, no cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, decretada em 29 de agosto de 1969, de acordo com os arts. 159, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n.º 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II e 167 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (hum mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos), assim discriminado:

— Vencimento integral do cargo — NCr\$ 1.224,00, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidenta

Jayme Ferreira Bastos

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Régio

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — PROCURADOR

(G. — Reg. n.º 11.604)

**ACORDÃO N.º 7.335**

(Processos ns. 17.124 e 17.137)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 660/69, de 16.9.69 e 660/69, de 18.9.69,

remeteu a registro neste Tribunal, as aposentadorias de:

1 — Jorge José Filho, no cargo de Adjunto de Promotor Público da Comarca de Tucuruí, decretada em 15 de setembro de 1969, de acordo com o art. 126 da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.518,00, assim discriminados:

Vencimento integral 1.320,00  
15% de adicional .. 198,00

NCr\$ 1.518,00

2 — Maria Barbosa Cassundé, extranumerário, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Referência I), decretada em 17 de setembro de 1969, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n.º 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n.º 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
10% de adicional .. 112,80

NCr\$ 1.240,80 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidenta

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Régio

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado (Art. 15, seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n.º 11.853)

**ACÓRDÃO N. 7.336**  
(Processo n. 17.159)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal de Contas, a aposentadoria de Lourival Pinheiro Lima, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura com exercício no Grupo Escolar "Domingos Acatauassu Nunes" nesta Capital, decretada em 08 de setembro de 1969, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II e 167 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (hum mil, cento e vinte e oito cruzeiros novos), assim discriminados: Vencimento integral 1.128,00 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta

Sebastião Santos de Santana  
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental

(Art. 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

Fui presente: — Dr. José

Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 11.864)

**ACÓRDÃO N. 7.337**  
(Processo n. 17.160)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 700/69, de 22.09.1969, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Pereira Viana, no cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Felipe Patróni — Município de Acará), decretada em 8 de setembro de 1969, de acordo com o art. 159 item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
10% de Adicional .. 112,80

NCr\$ 1.240,80  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche  
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum Art. 15, Seção I, inciso IV do R. I.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto — Procurador

(G. — Reg. n. 11.864)

**ACÓRDÃO N. 7.338**  
(Processo n. 17.161)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 700/69, de 22.09.69, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Esmeralda Pinto Diniz Pereira, no cargo de Professor de 2a. entrância, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel), decretada em 8 de setembro de 1969, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.02.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.324,80 (hum mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.152,00  
15% de adicional .. 172,80

NCr\$ 1.324,80  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1969.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche  
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 11.865)

**ACÓRDÃO N. 7.339**  
(Processo n. 17.024)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu através ofício número 625/69, de 26.09.69, a registro neste Tribunal a aposentadoria de Alvaro Batista da Silva, no cargo de extranumerário diarista, equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 25 de agosto de 1969, de acordo com o art. 159, item III da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, § 2o. da lei número 1.257, de 10.2.56 e mais os artigos 161 item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
10% de adicional .. 112,80

NCr\$ 1.240,80  
como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta

Sebastião Santos de Santana  
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para complementar o quorum (Art. 15 Seção I, Inciso IV do R.I.)

Fui presente:

dr. José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 12.044)

**ACÓRDÃO N. 7.340**  
(Processo n. 17.164)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal de Contas, a aposenta-

coria de Guajarána Osório Baganha, no cargo de Atendente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 19 de setembro de 1969, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, § 2º, da lei número 1.257, de 10.2.56 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
10% de adicional ... 112,80

NCr\$ 1.240,80  
como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Ministro Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Jayme Ferreira Bastos  
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

Fui presente:  
dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador  
(G. Reg. n. 12.045)

ACÓRDÃO N. 7.341  
(Processo n. 17.201)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 715/69, de 30.09.69, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Célia Mendes de Sousa, no cargo de professor de 2ª. entrância, nível 2, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. de Curuçá), decretada em 29 de setembro de 1969, de acordo com os artigos 180 da Constituição Política do Estado, 10, e 20, da lei número 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.324,80 (hum mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.152,00  
15% de adicional ... 172,80

NCr\$ 1.324,80  
como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos  
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

Fui presente:  
dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. Reg. n. 12.046)

ACÓRDÃO N. 7.342  
(Processo n. 16.383)

Requerente: — Eng. Agrônomo Walmir Hugo dos Santos, Presidente da Junta Governativa da Associação de Crédito e Assistência Rural do Pará

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o eng. Walmir Hugo dos Santos, Presidente da Junta Governativa da Associação de Crédito e Assistência Rural do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da referida Associação na importância de NCr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos), re-

cebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1968, à conta da Verba Agropecuária-Secretaria de Estado de Agricultura, Gabinete do Secretário, Despesas de Capital, de acordo com a lei número 4.072, de 29.12.67, como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do eng. Agrônomo Walmir Hugo dos Santos, Presidente da Junta Governativa da Associação de Crédito e Assistência Rural do Pará, relativamente a importância de NCr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos), exercício financeiro de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos  
Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:  
dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. Reg. n. 12.047)

ACÓRDÃO N. 7.343  
(Processo n. 17.144)

Requerente: — Senhor Salvador Rangel de Borborema, Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Salvador Rangel de Borborema, Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto número 6.778, de 29 de agosto de 1969, que reforma "ex-offício", o 2º. Sargento pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Francisco Teófilo Sobrinho, de acordo com a alínea B do artigo 333 da lei número 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado com o artigo

65 da lei número 3.267, de 9 de janeiro de 1963, que foi modificado pelo artigo 23 da lei número 4132, de 18 de junho de 1968, percebendo, nessa situação, os proventos de cento e oitenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos (NCr\$ 184,80) mensais ou sejam dois mil duzentos e dezesseis cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 2.217,60) anuais.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta

Elias Naif Daibes Hamouche  
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos  
Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:  
dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

(G. Reg. n. 12.048)

ACÓRDÃO N. 7.344

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal de Contas, as aposentadorias de:

Processo número 17.130 — Elza Brazão e Silva de Barros, no cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. de Ponta de Pedras), de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20, § 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.407,60 (hum mil,

quatrocentos e sete cruzeiros novos e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.224,00  
15% de adicional .. 183,60

NCr\$ 1.407,60

Processo número 17.162 — Clarinda Modesto Soares, no cargo de professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Isol. do lugar Araticu-Miri-Marapanim), de acordo com o artigo 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 2o. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
10% de adicional .. 112,80

NCr\$ 1.240,80

Processo número 17.227 — Maria Ruth Britto Barros, no cargo de Preparador, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, de acordo com os arts. 1o. e 2o. da lei número 1.533, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o artigo 1o. da lei número 759, de 31 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos), assim discriminados:

Vencimento integral 2.400,00  
15% de adicional .. 360,00

Turmas suplementares .. 3.120,00

NCr\$ 5.880,00

Processo número 17.228 — Osmarina Teixeira Barbosa, no cargo de Servente nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Camilo Salgado — Capital), de acordo com os artigos 164, item III e 165 item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (hum mil, tre-

zentos e cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
20% de adicional .. 225,60

NCr\$ 1.353,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder 4 (quatro) registros solicitados.

Voto do Exmo. senhor Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins — Relator Relatório:

1. Reunimos para efeito de um só julgamento os processos abaixo, dada a correlação das matérias tratadas nos mesmos:

Processo número 17.130 — Cuida da aposentadoria de Elza Brazão e Silva de Barros, professora de 3a. entrância nível 4, estando devidamente instruído com prova de ser a interessada portadora das doenças codificadas sob números 253, 4.443 e 3.200; contar mais de 25 e menos de 30 anos de serviços ao Estado e Decreto concedendo aposentadoria com proventos anuais de NCr\$ 1.407,60 correspondentes a vencimentos integrais e mais 15% de adicionais.

Processo número 17.162 — Trata da aposentadoria de Clarinda Modesto Soares, professora de 1a. entrância nível 1, e vem instruído com prova da incapacidade definitiva da interessada por ser portadora da doença codificada sob o número 002; contar 19 anos, 2 meses e 28 dias de serviços ao Estado e Decreto de aposentadoria com os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 compreendendo os vencimentos integrais e mais 10% de adicionais.

Processo número 17.227 — Contém a aposentadoria de Maria Ruth Brito Barros, Preparadora, lotada no Colégio Estadual Paes de Carvalho, constando prova de contar 25 anos, 8 meses e 23 dias de serviços ao Estado dentro do prazo das Constituições Federal e Estadual de 67; Decreto de aposentadoria com os proventos anuais de NCr\$ 5.880,00 correspondentes a vencimentos integrais, 15% de adicionais e mais quanto das turmas suplementares.

Processo número 17.228 — Refere-se à aposentadoria de Osmarina Teixeira Barbosa, Servente, nível 1, contendo prova de contar 30 anos de servi-

ços ao Estado e Decreto de ragrafo único da lei número 3.203-A, de 30.12.64, modificados anuais de NCr\$ 1.353,60, cada pela lei número 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.671,87 (dois mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros novos e oitenta e sete centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.175,00  
20% de adicional .. 235,20  
20% artigo 2o. da lei 2.516 e art. 162 da lei 749 .. 282,24  
30% art. 2o. parágrafo único da lei número 2.516 .. 508,03  
40% de Risco de Vida .. 470,40

2. Todos os processos, que tiveram tramitação regular, receberam manifestações das Seções de Receita e Despesa deste Tribunal atestando a exatidão dos proventos, bem como pareceres das doudas Procuradoria e Sub-Procuradoria favoráveis ao registro das aposentadorias.

3. Feito o relatório. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro, Ministra Presidenta  
Emilio Uchôa Lopes Martins, Ministro Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana, Elias Naif Daibes Hamouche, Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Artigo 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

Fui presente: Dr. Asdrubal Mendes Bentes, Sub-Procurador (G. Reg. n. 12.115)

ACÓRDAO N. 7.343 (Processos ns. 17.197 e 17.245)  
Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios números 715/69, de 30.09.69 e 734/69, de 06.10.69, remeteu a registro neste Tribunal, as seguintes aposentadorias:

1 — Raimundo Ferreira de Gouvêa Pimentel Beleza, no cargo de Guarda-Marítimo de 1a. classe (Ref. III) da Delegacia de Polícia Marítima e Aérea; decretada em 29 de setembro de 1969, de acordo com os artigos 1o. e parágrafo único do artigo 2o. da lei número 2.516, de 18.7.1962, artigo 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o artigo 5o. pa-

rafo único da lei número 3.203-A, de 30.12.64, modificada pela lei número 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.671,87 (dois mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros novos e oitenta e sete centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.175,00  
20% de adicional .. 235,20

20% artigo 2o. da lei 2.516 e art. 162 da lei 749 .. 282,24

30% art. 2o. parágrafo único da lei número 2.516 .. 508,03

40% de Risco de Vida .. 470,40

NCr\$ 2.671,87

2 — Arnaldo Siqueira Batista, Guarda Civil de 1a. classe da Guarda Civil do Estado (Ref. III), decretada em 03 de outubro de 1969, de acordo com os artigos 1o. e 2o. da lei n. 2.516, de 18.7.62, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, artigo 5o. parágrafo único da lei número 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela lei número 4.298, de 24.12.68, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.252,16 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos), assim discriminados:

Vencimento integral

do cargo de Fiscal 1.224,00

20% de adicional .. 244,80

20% de acordo ar-

tigo 162 .. 293,76

40% de Risco de

Vida .. 489,10

como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro, Ministra Presidenta

Mário Nepomuceno de Sousa, Relator

Sebastião Santos de Santana

Emilio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado (art. 15, seção I, inciso IV do R. I.)

Fui presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 12.116)

## ACÓRDÃO N. 7.346

(Processo n. 17.200)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal de Contas, a aposentadoria de Herminia da Silva Costa, no cargo de professor de 1.ª. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com exercício na Escola Isolada do lugar Nova Olinda, município de Augusto Corrêa, decretada de 29 de setembro de 1969, de acordo com os artigos 130 da Constituição Política do Estado, 10. e 20. da lei número 1.538, de 26.7.58, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

|                     |          |
|---------------------|----------|
| Vencimento integral | 1.128,00 |
| 10% de adicional    | 112,80   |

NCr\$ 1.240,80  
como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Ministro Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Jayme Ferreira Bastos  
Auditor convocado  
Fui presente:  
Dr. Asdrubal Mendes Bentes  
Sub-Procurador

G. Reg. n. 12.117

## ACÓRDÃO N. 7.347

(Processo n. 17.202)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 715/69, de 30.09.69, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria Queiroz Bezerra, no cargo de professor de 1.ª. entrância, nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Rural Presidente Dutra Ananindeua), decretada em 29 de setembro de 1969, de acordo com o artigo 159, item III da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

|                     |          |
|---------------------|----------|
| Vencimento integral | 1.128,00 |
| 10% de adicional    | 112,80   |

NCr\$ 1.240,80  
como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Jayme Ferreira Bastos

Fui presente:  
Dr. Asdrubal Mendes Bentes  
Sub-Procurador

G. Reg. n. 7347

## REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa  
Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

## ACÓRDÃO N. 7.348

(Processo n. 16.152)

Requerente: — Senhor José de Miranda Castelo Branco, Diretor do Matadouro do Maguari.

Relator: — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José de Miranda Castelo Branco, Diretor do Matadouro do Maguari, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Matadouro na importância de NCr\$ 413.434,27 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros novos e vinte e sete centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1968, à conta da Verba Administração Financeira, Secretaria de Estado de Finanças, Gabinete do Secretário. Despesas Correntes Despesas de Custeio, Pessoal Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Encargos Diversos, Transferências Correntes, Salário Família de acordo com a lei n. 4.072, de 29.12.67, como tudo dos autos consta.

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor José de Miranda Castelo Branco, Diretor do Matadouro do Maguari, relativamente ao emprêgo da importância de NCr\$ 413.434,27 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros novos e vinte e sete centavos) referente ao exercício financeiro de 1968.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de outubro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidenta  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Ministro Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Jayme Ferreira Bastos  
Auditor convocado para completar o quorum — Artigo 15.º  
Seção I, Inciso IV — R. I.

Fui presente:  
Dr. Asdrubal Mendes Bentes  
Sub-Procurador

G. Reg. n. 12.119

OPÚSCULO ENCADERNADO  
A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL DO ES-  
TADO — PREÇO NCr\$ 3,00